

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2021

• Nº 7.421

Quarta-feira, 19 de Maio de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador  
**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira - Interina  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes  
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana  
PROCON: Eliton Chaves Franco  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Andreza Melo de Lima

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Marcos do Nascimento Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 1721 DE 19 DE MAIO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 1.338.868,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.536, de 08 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.338.868,00 (hum milhão e trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES  
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 1721 de 19 de maio de 2021 ..... f. 02

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

Em R\$ 1,00

| UO/ Programa de Trabalho                                             | MUNICÍPIO      | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | Valor     |
|----------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-------|-----------------|-----------|
| 33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA          |                |         |       |                 | 1.338.868 |
| 06.181. 0037. 2393 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS |                |         |       |                 | 1.338.868 |
|                                                                      | 160000 - Amapá | 0       | 103   | 3390            | 65.868    |
|                                                                      |                | 0       | 103   | 4490            | 1.273.000 |

HASH: 2021-0519-0005-7583

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Mauryane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Marcelo Klinger da Rocha Santos**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

**Contato:**  
**Email: diofe@sead.ap.gov.br**

**Horários de Atendimento**  
**Das 08h às 12h**  
**Das 14h às 18h**

**Sede:** Av. FAB, 87. Centro - SEAD  
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

|                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 5,50   |
| Página Exclusiva                    | R\$ 430,00 |
| Proclama de Casamento               | R\$ 50,00  |

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**DECRETO Nº 1722 DE 19 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0859/2021-SESA,

**RESOLVE:**

Nomear **Jair Avelar Moreira Júnior** para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 07 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0519-0005-7565

**DECRETO Nº 1723 DE 19 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.0597/2021 GAB - SEAD,

**RESOLVE:**

Exonerar **Alexandre Pinto Rebelo** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I – Suporte Técnico Infraestrutura de Redes/Unidade de Tecnologia da Informação/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 23 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0519-0005-7578

**DECRETO Nº 1724 DE 19 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.0597/2021 GAB - SEAD,

**RESOLVE:**

Nomear **Sérgio da Fonseca Ramos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I – Suporte

Técnico Infraestrutura de Redes/Unidade de Tecnologia da Informação/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 26 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0519-0005-7569

**DECRETO Nº 1725 DE 19 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 3763, de 22 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

Nomear **Carlos Luiz Pereira Marques**, Membro Suplente, Representante do Gabinete do Governador, para compor o Comitê Estadual de Gestão, Controle e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, em substituição a Horácio Maurien Ferreira de Magalhães.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0519-0005-7579

**DECRETO Nº 1726 DE 19 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 022/2021-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

**RESOLVE:**

Exonerar **Gabriela Castro Góes** do cargo em comissão de Assessor/Assessoria de Relações Internacionais, Código FGS-3, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá, a contar de 31 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0519-0005-7581

**DECRETO Nº 1727 DE 19 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

Exonerar **Roger Marcos Simonel** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível II/Unidade de Material e Patrimônio/Núcleo de Administração e Serviços/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0519-0005-7582

**DECRETO Nº 1728 DE 19 DE MAIO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 022/2021-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

**RESOLVE:**

Nomear **Roger Marcos Simonel** para exercer o cargo em comissão de Assessor/Assessoria de Relações Internacionais, Código FGS-3, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0519-0005-7568

**DECRETO Nº 1729 DE 19 DE MAIO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1021/2021-SESA,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Maria José Monteiro Benathar** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0519-0005-7570

**DECRETO Nº 1730 DE 19 DE MAIO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1021/2021-SESA,

**RESOLVE:**

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

| SERVIDORA                  | CARGO/FUNÇÃO                                                                                                               | CÓDIGO |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Elza de Jesus Silva Costa  | Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Execução Financeira/Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde | CDS-1  |
| Keyliane Maciel Duarte     | Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital Estadual de Oiapoque                                         | CDS-2  |
| Anielle Sozinho dos Santos | Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital Estadual de Oiapoque                                                | CDS-2  |

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0519-0005-7580

**DECRETO Nº 1731 DE 19 DE MAIO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1021/2021-SESA,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

| SERVIDOR                  | CARGO/FUNÇÃO                                                                                                               | CÓDIGO |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Daniely Matos de Sousa    | Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Execução Financeira/Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde | CDS-1  |
| Anderson Carlos Maia Fiel | Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital Estadual de Oiapoque                                         | CDS-2  |
| Nádia Borges Lima         | Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital Estadual de Oiapoque                                                | CDS-2  |

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0519-0005-7572

**DECRETO Nº 1732 DE 19 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008, de acordo o Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177. 0175/2021 GAB – SEED,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Nomear os Conselheiros abaixo relacionados para comporem o Conselho Estadual de Educação – CEE/AP, no quadriênio 2021/2025:

REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO – CNTE

**Elizabete do Rosário Monteiro** - Titular  
**Kátia Cilene de Mendonça Almeida** - Suplente

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0519-0005-7571

**DECRETO Nº 1733 DE 19 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0176/ 2021 GAB – SEED,

**RESOLVE :**

Retificar o Decreto nº 1539, de 30 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7408, de 30 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO SUPLENTES  
**Maria de Fátima Soares**  
**Valdemir Elias de Sousa**”

**Leia-se:**

“REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO SUPLENTE  
**Maria de Fátima Soares**”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0519-0005-7567

**DECRETO Nº 1734 DE 19 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0160/2021 GAB – SEED,

**RESOLVE :**

Retificar o Decreto nº 1540, de 30 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7408, de 30 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“REPRESENTANTES DO ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

**Marlon Vaz dos Santos** – Titular  
**Arllon José dos Santos Dias** - Suplente”

**Leia-se:**

“REPRESENTANTES DO ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

**Arllon José dos Santos Dias** – Titular  
**João Victor Almeida de Moraes** - Suplente”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0519-0005-7564

**DECRETO Nº 1735 DE 19 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 026/2021-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

**RESOLVE :**

Exonerar, a pedido, **Rejane Karla Mont’Alverne de Souza** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/ Gabinete, Código FGS-3, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2021-0519-0005-7573

#### **DECRETO Nº 1736 DE 19 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 026/2021-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Maria Helena Cardoso da Silva Costa** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/ Gabinete, Código FGS-3, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0519-0005-7566

#### **DECRETO Nº 1737 DE 19 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 024/2021-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Zenaide Costa da Silva Picanço** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-3, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0519-0005-7576

#### **DECRETO Nº 1738 DE 19 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 024/2021-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Raimundo Rodrigues de Souza** para exercer

o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-3, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0519-0005-7574

#### **DECRETO Nº 1739 DE 19 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0968.0067/2021 SPGE - PGE,

#### **RESOLVE :**

Exonerar, a pedido, **Aiandra Nascimento dos Santos** do cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível III/ Núcleo de Orçamentos e Finanças/Divisão Administrativa e Financeira, Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0519-0005-7577

#### **DECRETO Nº 1740 DE 19 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0968.0067/2021 SPGE - PGE,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Odiklebson Sena** para exercer o cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível III/Núcleo de Orçamentos e Finanças/Divisão Administrativa e Financeira, Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0519-0005-7575



**Secretaria de Desenvolvimento Rural**

**PORTARIA N.º 057/2021-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 063/2021-GAB/SDR de 28.04.2021.

**RESOLVE:**

Atribuir a lotação aos servidores abaixo relacionados com suas respectivas abrangências geográfica, haja vista que os mesmo possuem residência fixa nestas regiões.

Servidor, **FÁBIO COSTA LIMA**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural/NDR/CODER/SDR

TERRITÓRIO CENTRO OESTE – Municípios: Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Ferreira Gomes;

Servidor, **ROBERTCLEY DO ROSÁRIO AMORIM**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural/NDR/CODER/SDR;

TERRITÓRIO SUL – Municípios: Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí;

Servidora, **ROSANY RAMOS MACEDO**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural/NDR/CODER/SDR;

TERRITÓRIO NORTE – Municípios: Oiapoque e Calçoene;

Servidora, **VALDILENE SILVA SANTOS**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural/NDR/CODER/SDR;

TERRITÓRIO DOS LAGOS – Municípios: Tartarugalzinho, Amapá e Pracuúba;

Servidor, **FRANCISCO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural/NDR/CODER/SDR;

TERRITÓRIO RIBEIRINHO – Municípios: Macapá, Santana, Mazagão, Itauba do Pírim e Cutias do Araguaí.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de maio de 2021.  
FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
INTERINO

HASH: 2021-0519-0005-7489

**Secretaria de Ciência e Tecnologia**

**PORTARIA N.º 005/2021 – SETEC/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº0126 de 07 de janeiro de 2019. e tendo em vista o dispositivo no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme memo nº 250101.0077.1418.0002/202-GAB/SETEC, de 18/05/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **PAULO RICARDO MATOS DE FRANÇA**, Chefe de Gabinete – CDS-3, **FABIO LACERDA JUCÁ**, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – CDS-3, **MARCELLO COSTA CAMPBELL**, Responsável por Atividade nível III – Transporte e Serviços Gerais – CDI-3, que viajaram da sede de suas Atribuições Macapá-AP, até ao Município de Oiapoque, com o objetivo de realizar a entrega e instalação de computadores para estruturação de laboratório do Programa de Recondicionamento de Computadores para a Unifap no município de Oiapoque, no período de 21 a 23/05/2021. A viagem realizar-se-á com ônus para o Estado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 19 de maio de 2021.

RAFAEL PONTES LIMA

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

HASH: 2021-0519-0005-7533

**Secretaria de Desporto e Lazer**

**PORTARIA (P) nº 009/2021-GAB/SEDEL**

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/2019 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Conceder a servidora **Cynthia de Andrade Lincoln Silva**/ Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro/ SEDEL, Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16/04/2021 a 13/08/2021 e designar o servidor **ROBERTO MARINHO ALVES**/ Assessor de Desenvolvimento Institucional/ADI-SEDEL, lotado nesta Secretaria, para responder cumulativamente pela titular durante a Licença Maternidade,

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer/ SEDEL, em Macapá, 19 de abril de 2021.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário da SEDEL

Decreto nº 3342/19

HASH: 2021-0519-0005-7531

## Secretaria de Segurança

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2020 SEJUSP

Processo nº nº 330101.2020.00023-SEJUSP/AP.

objeto: Adesão a ARP 001/2020-TJAP. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS RELATIVAS AO TRANSPORTE AÉREO, VISANDO A PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Fundamentação Legal: Art.57, §4º da lei 8.666/93. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-101; PT-0004; ND 33.90.39, Ação 2389. O Preço deste Termo Aditivo foi estabelecido no valor estimado de **R\$ 104.927,04 (cento e quatro mil e novecentos e vinte e reais e quatro centavos)**, que será pago em parcelas mensais no valor estimado de **R\$ 8.743,92 (oito mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**, a contar de abril/2020 de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido pela SEFAZ/AP, após o devido lançamento da despesa pela CAF/SEJUSP/AP. Vigência: até 12 meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 25/05/2020. Contratada: **ÉTICA TURISMO VIAGENS E RECEPTIVOS LTDA-ME,**

CNPJ nº 16.604.411/0001-26. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 19 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0519-0005-7550

### PORTARIA Nº 014/2021-GAB/SEJUSP

Institui Comissão para levantamento, vistorias e apresentação de Relatório Final sobre a situação patrimonial de todos os veículos em desuso pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Amapá- SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do inventário dos bens patrimoniados na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amapá, bem como o maior controle sobre os veículos oriundos de Convênios, doações e aquisições pelo próprio Estado, e que foram repassados aos órgãos vinculados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização junto ao DETRAN e SEAD dos veículos da frota desta SEJUSP que se encontram em desuso, irrecuperáveis e/ou inoperantes para as atividades operacionais desta Secretaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial de Levantamento Patrimonial – CELP para realizar, com o prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento patrimonial de todos os veículos pertencentes à SEJUSP que se encontram em desuso, irrecuperáveis e/ou inoperantes, para fins de baixa definitiva junto à SEAD e ao DETRAN.

**Art. 2º** A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **JÚLIO CESAR MARINHO DA SILVA** – 3º SGT PM, na qualidade de presidente, **NELCINGUE COSTA CARDOSO**, na qualidade de membro, **DOUGLAS JOSEFAN DA SILVA PEREIRA**, na qualidade de membro e **MARIZETE DE SOUZA CARDOSO** na qualidade de membro.

**Art. 3º** Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0519-0005-7504

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

### PORTARIA N.º 031/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 090/2021 – Gestão de Convênios, de 14 de maio de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores **Heduardo Roger Cordeiro dos Santos** – Gerente do Núcleo de Apoio ao Plano Municipal e **José Izidoro Souza Ventura Picanço** - Gerente do Núcleo de Desenvolvimento de Políticas Urbanas, até o Município de Tartarugalzinho, no período de 18 a 20 de maio de 2021, com o objetivo de realizar acompanhamento técnico aos convênios 004/2019- Construção de uma Escola na Comunidade Cedro; 005/2019- Construção de uma Escola na Comunidade Terra Firme; 006/2019- Construção de uma Escola na Comunidade Nova Vida; 019/2019 – Reforma e ampliação do sistema de água e abastecimento da localidade de Terra Firme; 020/2019- Reforma e ampliação do sistema de água e abastecimento da localidade de Lago Novo; 021/2019- Reforma e ampliação do sistema de água e abastecimento da localidade de Itauba.

**Art. 2º** - Na oportunidade, informamos que o Servidor **Frank Warlen Holanda da Silva**, ocupante de Cargo de Motorista do Gabinete/SDC, irá conduzir o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021.

Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0519-0005-7527

### PORTARIA N.º 032/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 089/2021 – Gestão de Convênios, de 14 de maio de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores **Camila Pernambuco da Costa**-Analista de Infraestrutura, **Gustavo Bevilacqua Furlan**- Chefe da Unidade de Monitoramento e **Marco Antônio Marques dos Santos**- Gerente do Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal, até o Município de Tartarugalzinho, no período de 18 a 20 de maio de 2021, com o objetivo de realizar acompanhamento técnico aos convênios 010/2019- Aquisição de material elétrico para manutenção de iluminação pública na zona rural e urbana e 029/2019- Construção de um galpão para tratamento adequado de resíduos sólidos.

**Art. 2º** - Na oportunidade, informamos que o Servidor Idelmar Pereira Góes Júnior, ocupante de Cargo de Motorista do Gabinete/SDC, irá conduzir o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de maio de 2021.

Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0519-0005-7535

### PORTARIA N.º 033/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 009/2021 – Chefia de Gabinete, de 23 de Abril de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento do servidor **Marco Antônio Marques dos Santos** – Gerente do Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal até os Municípios de Cutias do Araguari, no dia 20/02/2021; Porto Grande, no dia 13/03/2021; e Tartarugalzinho, no dia 18/03/2021, com o objetivo acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá nas inaugurações das obras do GEA/AP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de maio de 2021.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0519-0005-7541

## Secretaria de Infraestrutura

### PORTARIA ( P ) Nº 062/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2903.0043/2021 GGCONV - SEINF de 18 de maio de 2021 e Autorização nº 001/2021 – GGCONV/SEINF.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento da servidora **LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO** – Engenheira Civil/GGCONV/SEINF, até a Localidade de Igarapé do Lago, no Distrito de Santana/AP, no dia 20/05/2021, objetivando realizar vistoria com técnico da Caixa Econômica Federal da área para execução do Contrato de Repasse nº 899615/2020 – Pavimentação em Bloquetes, na referida localidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 19 de maio de 2021.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-0519-0005-7536

## Secretaria de Mobilização Social

### RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL NO PROCESSO DE ELEIÇÃO CEDIMAP 2021/2023

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NO PROCESSO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO AMAPÁ – CEDIMAP, PARA O BÊNIO DE OUTUBRO DE 2021 A OUTUBRO DE 2023

ENTIDADES HABILITADAS E NÃO HABILITADAS

| Nº | ENTIDADES                                                                                      | HABILITADA | NÃO HABILITADA |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| 01 | SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS DO AMAPÁ - SINDSEP/AP                         | HABILITADA |                |
| 02 | FUNDAÇÃO FRONTEIRA BRASIL E FRANÇA                                                             | HABILITADA |                |
| 03 | INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS DO AMAPÁ -IMENA                                                   | HABILITADA |                |
| 04 | FÓRUM PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER DO ESTADO DO AMAPÁ FOPEMAP                                | HABILITADA |                |
| 05 | ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EDUCADORAS POPULARES DO ESTADO AMAPÁ - AMEPEA                           | HABILITADA |                |
| 06 | ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS, EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES SEM TERRA DO ESTADO DO AMAPÁ- ASTERRAP | HABILITADA |                |
| 07 | ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO BAIRRO RENASCER - AMBRE                                              | HABILITADA |                |
| 08 | SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO AMAPÁ - SINSEPEAP                             | HABILITADA |                |
| 09 | ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA MELHOR IDADE – ABCMI                                                  | HABILITADA |                |
| 10 | ASSOCIAÇÃO DOS GUARDA VIDAS E SALVAMENTO AQUÁTICO DO AMAPÁ -ASGVIDA                            | HABILITADA |                |
| 11 | AÇÃO DA MULHER TRABALHISTA - AMT                                                               | HABILITADA |                |
| 12 | PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PCDOB                                                            | HABILITADA |                |
| 13 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RETIRO RAMAL DAS MULHERES - ASMORRAM                               | HABILITADA |                |
| 14 | UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES - UBM                                                             | HABILITADA |                |
| 15 | INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO AMAPÁ – INSTITUTO LILÁS                                  | HABILITADA |                |

|    |                                                             |            |  |
|----|-------------------------------------------------------------|------------|--|
| 16 | GRUPO DAS<br>HOMOSSEXUAIS<br>THILDES DO AMAPÁ<br>-ONG GHATA | HABILITADA |  |
|----|-------------------------------------------------------------|------------|--|

Macapá – AP, 18 de maio de 2021.  
Darlita Daniela Ferreira Barros  
Presidente da CSHE/CEDIMAP

HASH: 2021-0519-0005-7552

## Secretaria de Saúde

### AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA

Regularização da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE TENDA, visando atender as necessidades desta secretaria, relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da COVID-19, na Unidade Hospitalar: Hospital de Emergência Osvaldo Cruz A Secretaria do Estado de Saúde do Amapá, através da Coordenadoria de Gestão e Compras – Núcleo de Cotação de Preços, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra em aberto o prazo para o recebimento de propostas do seguinte objeto.

Acolhimento das propostas: até o dia 21/05/2021, às 12:00h (horário de Brasília). As propostas poderão ser encaminhadas via e-mail [ncp.sesa@gmail.com](mailto:ncp.sesa@gmail.com) ou entregue na Coordenadoria de Gestão de Compras no seguinte endereço AV. FAB, Nº 69 - CEP: 68.906-000; MACAPÁ/AP. Informações poderão ser obtidas via e-mail ou presencialmente na sede da Secretaria. Núcleo de Cotação de Preços Coordenadoria de Gestão de Compras Secretaria do Estado de Saúde do Amapá.

O Projeto Básico encontra-se no site <https://compras.portal.ap.gov.br/> para download.

Macapá-AP, 19 de maio de 2021.  
AMÁLIA RIBEIRO CARDOSO  
Núcleo de Cotação de Preços  
Portaria nº 0172/2021-SESA

HASH: 2021-0519-0005-7502

### PORTARIA Nº 0307/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.1714.0039/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor Pablo Ramon Pereira Nunes, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), destinados a custear despesas do Núcleo Administrativo - NAD.

**Art. 2º** O adiantamento concedido será aplicado no máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

**Art. 3º** A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Ação 2658, Plano Orçamentário 550, Elemento de Despesa 33.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

**Art. 4º** O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas - NAPC/FES, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de maio de 2021.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0519-0005-7542

**PORTARIA Nº 0308/2021-SESA**

Institui a Comissão de Acompanhamento de Programas e Ações do Plano Plurianual 2020-2023 - UG 300301 Fundo Estadual de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.1872.0007/2021;

Considerando que a atividade de Acompanhamento de Programas e Ações é obrigatória, conforme previsto na Lei nº 2.474, de 07/01/2020, que instituiu o Plano Plurianual - PPA/AP 2020-2023 e na Decisão Normativa nº 015/2020/TCE/AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Acompanhamento de Programas e Ações do Plano Plurianual 2020-2023 - UG 300301 Fundo Estadual de Saúde.

**Art. 2º** Nomear os seguintes membros para compor a Comissão:

Coordenação e Supervisão:

Dimas Lúcio da Silva Ribamar (ADINS)

Lídia Rodrigues Barbosa (ADINS)

Gerentes de Programas e Ações:

| <b>PROGRAMA/AÇÃO</b>                                              | <b>GERENTE</b>                     |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Programa 0002 - Gerenciamento Administrativo                      | Enigno Balduino Ribeiro            |
| Ação 2629 - Remuneração e Encargos do Setor Saúde                 | Daniela Pantoja de Oliveira        |
| Ação 2658 - Manutenção do Serviço Administrativo FES/SESA         | Tamile dos Santos Dias             |
| Ação 2668 - Manutenção do Serviço Administrativo FES/HEMOAP       | Nayra Barbosa                      |
| Ação 2697 - Manutenção do Serviço Administrativo FES/SVS          | Adlan Bismark Reis da Silva        |
| Ação 2698 - Manutenção do Serviço Administrativo FES/CREAP        | Alan Bruno Aurélio Carneiro        |
| Ação 2706 - Assistência Fardamento - Auxílio Jaleco               | Tamile dos Santos Dias             |
| <b>Programa 0020 - Gestão SUS</b>                                 | <b>Juvanete Amoras Távora</b>      |
| Ação 1056 - Investimento em Estrutura Física e Tecnológica        | Wellington Luiz Reis Bezerra       |
| Ação 2112 - Escola de Saúde Pública                               | Karen de Nazaré Santos Fonseca     |
| Ação 2625 - Gestão Estratégica Participativa                      | Maria de Fatima Lopes Fernandes    |
| Ação 2628 - Política de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde | Benedita de Jesus Azevedo Amorim   |
| Ação 2663 - Modernização em gestão                                | Marcos Boução                      |
| <b>Programa 0021 - Organização das Redes de Atenção à Saúde</b>   | <b>Wenderson Ferreira Leite</b>    |
| Ação 2109 - Unidades da Capital                                   | Marinha Andrade Pires              |
| Ação 2119 - Unidades do Interior do Estado                        | Edgar Miranda Nunes                |
| Ação 2111 - Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima                 | Fadiane Soares de Almeida          |
| Ação 2617 - Qualidade do Sangue                                   | Margareth dos Santos Paiva         |
| Ação 2621 - Contratualização de Serviços de Saúde Complementares  | Danilo Pacheco da Silva            |
| Ação 2622 - Atenção Integral a Saúde Materno Infantil             | Wesley Lieverson Nogueira do Carmo |
| Ação 2624 - Assistência Farmacêutica                              | Uriel Davi de Almeida e Silva      |
| Ação 2626 - Avaliação, Controle e Regulação                       | Aldecy de Oliveira Serrão          |
| Ação 2633 - Rede de Urgência e Emergência                         | Donato Farias da Costa             |
| Ação 2647 - Fortalecimento da Ação Primária de Saúde              | Marcos André Nascimento Cordeiro   |

|                                                                 |                                          |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Ação 2696 - Promover Saúde, Bem Estar e Qualidade de Vida.      | Maria Angelita Souza Nascimento Capiotti |
| Ação 2711 - Contratualização das OSS para operacionalizar as US | Crislena Mendes Gama                     |
| <b>Programa 0022 – Vigilância em Saúde</b>                      | <b>José Paulo da Silva Ramos Júnior</b>  |
| Ação 2616 - Procedimentos Laboratoriais e Vigilância em Saúde   | Lindomar dos Anjos Silva                 |
|                                                                 | Francis Christian da Silva Pereira       |
| Ação 2620 - Vigilância em Saúde do Trabalhador com Efetividade  | Regiclaudo de Souza Silva                |
| Ação 2651 - Vigilância Epidemiológica                           | Ivon Souza Cardoso                       |
| Ação 2653 - Vigilância Sanitária                                | José Edward Pereira de Brito             |
| Ação 2659 - Vigilância Ambiental em Saúde                       | Rackel Barroso                           |

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá, 19 de maio de 2021.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0519-0005-7544

#### **PORTARIA Nº 0309/2021-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0017/2021;

#### **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Osenia Maria Sales Sfair, Noenes de Souza Pereira, Amerson da Costa Marmalde e Maria Francidalva Coelho da Silva**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Porto Grande-AP, nos dias 19 e 20 de maio de 2021, com o objetivo de acompanhar e assessorar o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Grande.

Macapá, 19 de maio de 2021.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0519-0005-7551

#### **RESOLUÇÃO N.º 008/21– CIB/AP**

Macapá, 12 de março de 2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando o Decreto nº 0775, de 08 de março de 2021, do Governo do Estado do Amapá;

Considerando a situação sanitária do país com a pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em curso;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia

da Covid-19;

Considerando o Contrato nº 06/2020 - NGC/SESA – Processo nº 300101.0005.0082.0275/2020.

**RESOLVE:**

Aprovar Ad-referendum a inclusão de contratação de leitos UTI para o tratamento da COVID – 19, no Documento Descritivo do Contrato nº 06/2020, celebrado entre Secretaria de Estado da Saúde e o Hospital São Camilo e São Luiz.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP  
Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0519-0005-7556

**RESOLUÇÃO N.º 009/21– CIB/AP**

---

Macapá, 23 de março de 2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e;

Considerando o Decreto nº 1376, de 17 de março de 2020, que institui no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (Covid-19), para o fim que especifica e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 0907, de 16 de março de 2021, no Art. 13, que fica prorrogado a vigência dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, até a data de 24 de março de 2021.

**Resolve:**

Art.1º Aprovar a atualização do Plano Estadual de Contingência para o enfrentamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Estado do Amapá, 8ª Edição.

Parágrafo único. Este Plano está sujeito a ajuste decorrentes das atualizações práticas e das mudanças observadas no cenário epidemiológico e constantes atualizações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

**Art.2º** Aprovar a Ampliação de 30 leitos Clínicos e 189 leitos de UTI de referência para o Novo Coronavírus (COVID-19), previstos no Plano Estadual de Contingência para o enfrentamento dessa pandemia no Estado do Amapá, conforme quadro anexo.

Parágrafo único. Estes Leitos estão sujeitos a ajuste decorrentes das atualizações práticas e das mudanças observadas no cenário epidemiológico, bem como das constantes atualizações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP  
Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

ANEXO: Resolução Ad-referendum nº 009/2021

| UF | IBGE   | MUNICÍPIO        | CNES    | NOME HOSPITAL                         | LEITOS CLÍNICOS ADULTO COVID-19 EXISTENTE | LEITOS CLÍNICOS COVID-19 ADULTO AMPLIAÇÃO | LEITOS CLÍNICOS COVID-19 PEDIÁTRICO EXISTENTE | LEITOS CLÍNICOS COVID-19 PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO | LEITOS UTI COVID-19 ADULTO EXISTENTE | LEITOS UTI COVID-19 ADULTO AMPLIAÇÃO | LEITOS UTI COVID-19 PEDIÁTRICO EXISTENTE | LEITOS UTI COVID-19 PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO |
|----|--------|------------------|---------|---------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|
| AP | 160027 | LARANJAL DO JARI | 2020076 | HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI | 11                                        | 10                                        | 0                                             | 0                                             | 1                                    | 10                                   | 0                                        | 0                                        |
| AP | 160027 | LARANJAL DO JARI | 9619488 | UPA LARANJAL DO JARI                  | 12                                        | 10                                        | 2                                             | 0                                             | 6                                    | 4                                    | 0                                        | 0                                        |
| AP | 160000 | MACAPÁ           | 2020645 | HOSPITAL DE CLÍNICAS ALBERTO LIMA     | 14                                        | 0                                         | 0                                             | 0                                             | 0                                    | 10                                   | 0                                        | 0                                        |
| AP | 160000 | MACAPÁ           | 2019647 | HOSPITAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE     | 0                                         | 0                                         | 2                                             | 0                                             | 0                                    | 0                                    | 0                                        | 10                                       |
| AP | 160000 | MACAPÁ           | 176664  | CENTRO COVID HOSPITAL UNIVERSITÁRIO   | 98                                        | 0                                         | 8                                             | 0                                             | 85                                   | 40                                   | 2                                        | 20                                       |
| AP | 160000 | MACAPÁ           | 2020653 | HOSPITAL DE EMERGENCIAS - HE          | 3                                         | 0                                         | 0                                             | 0                                             | 9                                    | 0                                    | 0                                        | 0                                        |
| AP | 160000 | MACAPÁ           | 7709196 | UPA ZONA NORTE DE MACAPÁ              | 0                                         | 0                                         | 0                                             | 0                                             | 0                                    | 0                                    | 0                                        | 0                                        |
| AP | 160050 | OIAPOQUE         | 2021463 | HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE         | 7                                         | 0                                         | 8                                             | 0                                             | 3                                    | 10                                   | 0                                        | 0                                        |
| AP | 160060 | SANTANA          | 2021064 | HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA          | 0                                         | 0                                         | 0                                             | 0                                             | 0                                    | 10                                   | 0                                        | 0                                        |
| AP | 160060 | SANTANA          |         | HOSPITAL CAMPANHA                     | 0                                         | 0                                         | 0                                             | 0                                             | 0                                    | 60                                   | 0                                        | 0                                        |
| AP | 160030 | MACAPÁ           | 9550291 | UPA ZONA SUL DE MACAPÁ                | 0                                         | 10                                        | 0                                             | 0                                             | 0                                    | 10                                   | 0                                        | 0                                        |
| AP | 160030 | MACAPÁ           | 2020890 | HOSPITAL SÃO CAMILO E SÃO LUIS        | 0                                         | 0                                         | 0                                             | 0                                             | 0                                    | 5                                    | 0                                        | 0                                        |

Juan Mendes da Silva  
 Secretário de Estado da Saúde  
 Presidente da CIB-AP  
 Marcel Jandson Menezes  
 Vice-presidente da CIB-AP  
 Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0519-0005-7558

**RESOLUÇÃO N.º 010/21– CIB/AP**

---

Macapá, 09 de abril de 2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferencia no dia 09 de abril de 2021, e;

Considerando a Portaria nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 006/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando o Ofício nº 019/2021-SEMSA/PMI, que encaminha a Ordem de Serviço nº 001/2021 – SEMSA/PMI, da Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde Centro de apoio a Saúde da Família do Município de Itaubal.

**RESOLVE:**

Aprovar a Ordem de Serviço nº 001/2021 – SEMSA/PMI, da Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde Centro de apoio a Saúde da Família, CNES 7772424, proposta nº 13750.9820001/20-003, no valor de **399.437,67 (trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, localizado no endereço Rua: Francisco Ferreira Viana, nº 1223, centro, no Município de Itaubal.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP  
Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0519-0005-7555

**RESOLUÇÃO N.º 011/21– CIB/AP**

---

Macapá, 26 de abril de 2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e;

Considerando a situação sanitária do país com a pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em curso;

Considerando a urgência da vacinação contra a COVID-19 no âmbito estadual e municipal;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19;

Considerando o Plano Operacional de Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Estado do Amapá;

Considerando o Ofício nº 23.03.2021/001-GAB-COSEMS/AP e seus anexos, que informa o quantitativo de pessoas Ribeirinhas e Quilombolas do Estado do Amapá.

**Resolve:**

Aprovar Ad-referendum a solicitação do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Amapá para que seja garantida a vacina dos povos Ribeirinhos e Quilombolas com faixa etária de 18 a 59 anos, que pertencem aos grupos prioritários estabelecidos no Plano Nacional e no Plano Estadual de Imunização à COVID-19.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP  
Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

Anexo da Resolução Ad-referendum nº 011/2021.

| POPULAÇÃO RIBEIRINHA E QUILOMBOLA DO AMAPÁ |          |                         |                       |                       |
|--------------------------------------------|----------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|
| UF                                         | COD.IBGE | MUNICÍPIO               | ESTIMATIVA RIBEIRINHA | ESTIMATIVA QUILOMBOLA |
| AP                                         | 160010   | Amapá                   | 268                   |                       |
| AP                                         | 160020   | Calçoene                | 20                    | 200                   |
| AP                                         | 160021   | Cutias                  | 503                   |                       |
| AP                                         | 160023   | Ferreira Gomes          | 394                   |                       |
| AP                                         | 160025   | Itaubal                 | 1.029                 |                       |
| AP                                         | 160027   | Laranjal do Jari        | 2.066                 |                       |
| AP                                         | 160030   | Macapá                  | 11.398                | 5.184                 |
| AP                                         | 160040   | Mazagão                 | 7.413                 | 1.136                 |
| AP                                         | 160050   | Oiapoque                | 400                   |                       |
| AP                                         | 160015   | Pedra Branca do Amapari | 275                   |                       |
| AP                                         | 160053   | Porto Grande            | 467                   |                       |
| AP                                         | 160055   | Pracuúba                | 38                    |                       |
| AP                                         | 160060   | Santana                 | 2.559                 | 515                   |
| AP                                         | 160005   | Serra do Navio          | 225                   |                       |
| AP                                         | 160070   | Tartarugalzinho         | 3.800                 |                       |
| AP                                         | 160080   | Vitória do Jari         | Já recebeu            | Já recebeu            |
| ESTADO                                     |          | 30.855                  | 6.835                 |                       |

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP  
Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0519-0005-7553

## RESOLUÇÃO N.º 012/21– CIB/AP

Macapá, 28 de abril de 2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, institui em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 562, de 29 de março de 2021, que prorroga o prazo estabelecido no § 1º do art. 5º da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde.

Considerando os dados da Organização Mundial da Saúde, em que os procedimentos eletivos, incluindo o rastreamento de câncer, foram suspensos em 41% dos países pela necessidade de priorização das urgências e redução do risco de disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) nos serviços de saúde, e a necessidade de reorganização da rede de atenção à saúde desde a Atenção Primária à Saúde (APS) e seus fluxos assistenciais até a Atenção Especializada (AE) para ações de rastreamento, detecção precoce e controle de Câncer durante a pandemia, no Sistema Único de Saúde.

Considerando a alta incidência e a mortalidade relacionadas ao câncer de colo de útero e de mama, e que a pandemia do CoronaVírus (COVID 19) impactou de forma negativa os sistemas de saúde em todo o mundo, ocasionando inclusive a suspensão dos procedimentos eletivos, incluindo o rastreamento de câncer, pela necessidade de priorização das urgências e redução do risco de disseminação do novo CoronaVírus (SARS – COV 2) nos serviços de saúde, incluindo o Brasil e o Amapá.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar Ad-referendum o Plano de Fortalecimento do Acesso às Ações Integradas para Rastreamento, Detecção Precoce e Controle do Câncer de Colo de Útero e Mama no Estado do Amapá.

Parágrafo único. O incentivo financeiro referente a Portaria GM/MS nº 3.712, será aplicado na execução das ações por intermédio de um Termo de Cooperação com Instituto de Prevenção Fundação Pio XII - Hospital do Amor, em todos os Municípios do Estado do Amapá com a utilização da estrutura de uma Unidade Fixa e uma Unidade Móvel.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP  
Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0519-0005-7554

**RESOLUÇÃO N.º 013/21– CIB/AP**

Macapá, 05 de maio de 2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e;

Considerando a situação sanitária do país com a pandemia do novo Corona Vírus (SARS-CoV-2) em curso;

Considerando a urgência da vacinação contra a COVID-19 no âmbito estadual e municipal;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Operacional de Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Estado do Amapá;

Considerando o quantitativo de doses liberadas pelo Ministério da Saúde (MS) para o início da primeira fase no Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 1148/2021/SVS/MS.

**Resolve:**

Aprovar Ad-referendum o levantamento do quantitativo apontado pelas Coordenações Municipais de Imunização do Estado do Amapá, do Déficit da segunda dose (D2) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) contra o COVID-19 para

a complementação do esquema vacinal por Município, conforme tabela anexo I;

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP  
Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

Anexo I da Resolução Ade-referendum nº 013/2021

| DÉFICIT DE SEGUNDA DOSE (D2) POR MUNICÍPIO – ESTADO DO AMAPÁ |                      |                 |        |        |             |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|--------|--------|-------------|
| Município                                                    | Fabricante           | Doses Aplicadas | Dose 1 | Dose 2 | Necessidade |
| Amapá                                                        | Butantan/Coronavac   | 1.150           | 673    | 477    | 196         |
| Calçoene                                                     | Butantan/Coronavac   | 1.087           | 563    | 524    | 00*         |
| Cutias                                                       | Butantan/Coronavac   | 695             | 399    | 296    | 50*         |
| Ferreira Gomes                                               | Butantan/Coronavac   | 965             | 518    | 447    | 00*         |
| Itaubal                                                      | Butantan/Coronavac   | 574             | 355    | 219    | 136         |
| Laranjal do Jari                                             | Butantan/Coronavac   | 5.153           | 2.811  | 2.342  | 469         |
| Macapá                                                       | Butantan/Coronavac   | 57.743          | 37.979 | 19.764 | 9.900*      |
| Mazagão                                                      | Butantan/Coronavac   | 1.668           | 940    | 728    | 52*         |
| Oiapoque                                                     | Butantan/Coronavac   | 7.020           | 3.993  | 3.027  | 00*         |
| Pedra Branca                                                 | Butantan/Coronavac   | 2.244           | 1.292  | 952    | 340         |
| Porto Grande                                                 | Butantan/Coronavac   | 1.949           | 1.265  | 684    | 581         |
| Pracuúba                                                     | Butantan/Coronavac   | 540             | 296    | 244    | 52          |
| Santana                                                      | Butantan/Coronavac   | 15.438          | 9.469  | 5.969  | 3.721*      |
| Serra Do Navio                                               | Butantan/Coronavac   | 700             | 367    | 333    | 00*         |
| Tartarugalzinho                                              | Butantan/Coronavac   | 1.631           | 1.048  | 583    | 00*         |
| Vitória Do Jari                                              | Butantan/Coronavac   | 1.514           | 818    | 696    | 00*         |
| ESTADO AMAPA                                                 | Butantan / Coronavac | 100.071         | 62.786 | 37.285 | 15.726      |

Fonte: [localizausus.saude.gov.br](http://localizausus.saude.gov.br)

\*Informação do coordenador municipal de imunização

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP  
Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0519-0005-7557

## RESOLUÇÃO N.º 014/21– CIB/AP

Macapá, 07 de maio de 2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferência no dia 07 de maio de 2021, e;

Considerando a situação sanitária do país com a pandemia do novo CoronaVírus (SARS-CoV-2) em curso;

Considerando a urgência da vacinação contra a COVID-19 no âmbito estadual e municipal;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação

e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19;

Considerando o Plano Operacional de Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Estado do Amapá;

Considerando o Ofício nº 047/GOV, de 23 de abril 2021, que solicita a Inclusão dos Profissionais da Educação do Estado do Amapá entre os Grupos prioritários de Vacinação do Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar as recomendações aos prefeitos e secretários municipais de saúde para a vacinação contra a COVID – 19.

§ 1º - Garantir a vacina aos grupos prioritários estabelecidos pelo Ministério da Saúde na primeira etapa da fase I da campanha, conforme quantitativo de doses de vacinas para atender, até o momento:

§ 2º- Recomendar e seguir a estratificação do grupo prioritário, devendo avançar gradativamente aos demais grupos, conforme disponibilidade de doses em estoque

- a) Grávidas e puérperas;
- b) Pessoas com deficiência permanente;
- c) Pessoas em situação de rua;
- d) População privada de liberdade;
- e) Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade.

**Art. 2º** - Aprovar que após o cumprimento da etapa de imunização dos grupos prioritários pré-estabelecidos na 1ª Fase da Campanha de Vacinação contra COVID-19, havendo ainda em estoque sobra de doses, que as mesmas possam ser direcionadas aos Trabalhadores da educação pública e privada de forma escalonada por idade;

55 a 59 anos  
50 a 54 anos  
45 a 49 anos  
40 a 44 anos  
35 a 39 anos  
30 a 34 anos  
18 a 29 anos

§ 1º - O Ministério da Saúde denomina de Trabalhadores da educação todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e do ensino superior. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.

**Art. 3º** - Os demais grupos prioritários estabelecidos no Plano Estadual de Vacinação contra COVID-19, os quais estão inseridos nas demais fases da vacinação, terão a programação definida à medida que novas doses forem direcionadas ao Estado pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP  
Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0519-0005-7559

**RESOLUÇÃO N.º 015/21– CIB/AP**

---

Macapá, 07 de maio de 2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferencia no dia 07 de maio de 2021, e;

Considerando a Lei Complementar n.º 141/2012 e Portaria Consolidada n.º 06/GM/MS de 28 de setembro de 2017, que trata do incentivo a parceria entre Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos e o SUS. A Lei n.º 12.101/2009, que certifica as entidades beneficentes de assistência social. E a Lei n.º 13.650/18 – que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes, na área da Saúde

Considerando a Portaria GM/MS N.º 874, de 16 de Maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo a forma e a garantia do acesso ao tratamento no que estabelece a rede de atenção oncológica.

Considerando a Portaria GM/MS/SAS n.º 140, de 27 de fevereiro de 2014 a qual redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia, além de definir as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria n.º 0241/2021-SESA, que dispõe sobre a criação do Grupo de trabalho para realizar o acompanhamento do Plano Descritivo do São Camilo visando a contratação de serviços de saúde, de forma complementar;

Considerando a Recomendação n.º 2021-04.28/001, do Grupo de trabalho para o acompanhamento do Plano Descritivo do São Camilo;

**Resolve:**

Aprovar o Plano Descritivo que será celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e o Hospital São Camilo e São Luiz – HSCSL, para Cirurgias Oncológicas, visando a contratualização de serviços de saúde, de forma complementar para permitir suprir a necessidades dos serviços no setor público.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP  
Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0519-0005-7560

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021 A - SIGA/COGEC/SESA**

---

Homologo o Termo de Dispensa de Licitação, com base no art. 26º da Lei n.º 8.666/1993:

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA N.º 001/2021 A - SIGA/COGEC/SESA  
PROCESSO SIGA N.º 00012/SESA/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002.0137.0052.0002/2020  
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS E ADJUVANTES TERAPÊUTICOS  
CONTRATADA: **DM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: 09.344.834/0001-99  
VALOR: **R\$ 16.665,60 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco e sessenta centavos)**.  
Prazo: 180 dias ou até que se tenha consumido todo o quantitativo.  
Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no art.24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 como antecedente necessário a aquisição de MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS E ADJUVANTES TERAPÊUTICOS para suprir as necessidades da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) vinculada a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amapá – SESA/AP,

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação (art.24).

O referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

#### I – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

In casu, conforme se extrai da cláusula segunda do Projeto Básico, a necessidade de um processo emergencial no estado dá-se com base na Lei 12.732, de 2012, que versa a respeito do início do tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em no máximo 60 dias a partir do diagnóstico da doença dos pacientes com câncer.

Os medicamentos são imprescindíveis para os usuários do SUS que necessitam de tratamento quimioterápico no Estado do Amapá e a interrupção de tratamento leva ao agravamento da doença e frequentemente ao óbito do paciente, por isso a necessidade da aquisição em caráter emergencial; pois os itens em questão não possuem cobertura contratual vigente

Cabe informar que os itens do presente instrumento resultaram fracassados nos Pregões 014/2019 e 020/2019-CPL/ SESA, e que há processo licitatório regular sendo feito correndo sob PRODOC nº 300101.0005.0052.0337/2020.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação buscando celeridade processual afim de evitar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, respeitando o princípio da eficiência.

#### II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

Consta no Projeto Básico o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula quinta adotando-se como critério de adjudicação o menor valor por item.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu o critério de julgamento, coube ao membro da Central de Licitações e Contratos (CL) extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na COTAÇÃO ELETRÔNICA, onde a empresa **DM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** apresentou o menor preço para os itens 1 e 5.

Ainda com relação a escolha do fornecedor, com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no item 4 do Projeto Básico, por se tratar de assunto estritamente técnico, a Central de Licitações e Contrato (CLC) julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo a verificação de atendimento da referida cláusula ao órgão demandante, qual seja COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – COASF.

Da análise técnica proferida pelo setorial competente, datado 14/04/2021 13:27:17, tem-se o seguinte resultado: DEFERIDO conforme segue o anexo no SIGA, para os itens adjudicados disposto no item III deste documento, a seguir.

### III – DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, “não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado”:

“No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada.” (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

Vale ressaltar que a primeira tentativa para aquisição dos referidos medicamentos através da Cotação Eletrônica ocorreu no período de 18 a 23 de março, para lançamento de proposta no SIGA e não houve empresa interessada. Diante disto, não obtendo êxito, está se deu como DESERTA, resultando em sua republicação no período de 23 a 26 de Março, para lançamento de proposta no SIGA.

Nota-se que a subcoordenadoria de Cotação Eletrônica é responsável por publicar e apurar o resultado da cotação eletrônica, assim como receber e analisar as propostas e a documentação das empresas que apresentaram os menores preços, tendo êxito apenas nos itens 1, 5, 11 e 12 quais foram ADJUDICADOS, o item 4 DESERTO e os demais (2, 3, 6, 7, 8, 9 e 10) encontram-se fracassados, conforme planilha abaixo:

| Item | CATMAT | Descrição                                                                             | Unidade       | Quant. | Situação   |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------|
| 02   | 311390 | BEVACIZUMABE concentração: 25 mg/mL, forma farmacêutica: solução injetável.           | Frasco 4 mL   | 06     | FRACASSADO |
| 03   | 311390 | BEVACIZUMABE, concentração: 25 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável.           | Frasco 16 mL  | 60     | FRACASSADO |
| 04   | 398707 | BLEOMICINA SULFATO, concentração: 15 UI, forma farmacêutica: pó líófilo p, injetável. | Frasco ampola | 90     | DESERTO    |
| 06   | 340148 | CICLOFOSFAMIDA, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó líófilo p, injetável.       | Frasco ampola | 390    | FRACASSADO |
| 07   | 340149 | CICLOFOSFAMIDA, concentração: 200 mg, forma farmacêutica: pó líófilo p, injetável.    | Frasco ampola | 330    | FRACASSADO |
| 08   | 340186 | CISPLATINA, concentração: 1 mg/mL, forma farmacêutica: solução injetável.             | Frasco 50 mL  | 360    | FRACASSADO |
| 09   | 268110 | HIDROXIURÉIA, dosagem: 500 mg                                                         | Cápsula       | 9.000  | FRACASSADO |
| 10   | 268542 | VIMBLASTINA, dosagem: 10 mg, apresentação: injetável.                                 | Frasco ampola | 90     | FRACASSADO |

Tendo em vista o exposto no item anterior, a empresa DM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

| Item                                                                            | Lote | Código   | Descrição                                                                               | Unidade       | Marca                  | Quant. | V. Unitario | V. Total      |
|---------------------------------------------------------------------------------|------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|--------|-------------|---------------|
| 01                                                                              | 01   | 00020742 | ÁCIDO ZOLEDRÔNICO<br>Concentração: 4 mg; forma farmacêutica: Pó líófilo para injetável. | Frasco-ampola | Blau Farmacêutica S.A. | 180    | R\$ 36,72   | R\$ 6.609,60  |
| 05                                                                              | 05   | 00020746 | CARBOPLATINA Dosagem: 150 mg;<br>Apresentação: Injetável.                               | Frasco-ampola | Blau Farmacêutica S.A. | 120    | R\$ 83,80   | R\$ 10.056,00 |
| Valor total (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco e sessenta centavos). |      |          |                                                                                         |               |                        |        |             | R\$ 16.665,60 |

## IV. DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo 00012/SESA/2020 - SIGA, concluo que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 17 de maio de 2021.

MAYKON DOUGLAS ROCHA HAMILKA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA

Portaria nº 0097/2021-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA

Portaria nº 0097/2021-SESA

GENE DE LIMA MOREIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA

Portaria nº 0097/2021-SESA

HASH: 2021-0519-0005-7488

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 B -SIGA/COGEC/SESA**

Homologo o Termo de Dispensa de Licitação, com base no art. 26º da Lei nº 8.666/1993:

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2021 B -SIGA/COGEC/SESA

PROCESSO SIGA Nº 00012/SESA/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.0137.0052.0002/2020

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS E ADJUVANTES TERAPÊUTICOS

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA G. F. HOSPITALAR**, CNPJ: 10.608.707/0001-39

VALOR: **R\$ 7.373,70 (Sete mil, trezentos e setenta e três e setenta centavos).**

Prazo: 180 dias ou até que se tenha consumido todo o quantitativo.

Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no art.24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 como antecedente necessário a aquisição de MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS E ADJUVANTES TERAPÊUTICOS para suprir as necessidades da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) vinculada a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amapá – SESA/AP,

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação (art.24).

O referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

## I – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos

interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

In casu, conforme se extrai da cláusula segunda do Projeto Básico, a necessidade de um processo emergencial no estado dá-se com base na Lei 12.732, de 2012, que versa a respeito do início do tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em no máximo 60 dias a partir do diagnóstico da doença dos pacientes com câncer.

Os medicamentos são imprescindíveis para os usuários do SUS que necessitam de tratamento quimioterápico no Estado do Amapá e a interrupção de tratamento leva ao agravamento da doença e frequentemente ao óbito do paciente, por isso a necessidade da aquisição em caráter emergencial; pois os itens em questão não possuem cobertura contratual vigente

Cabe informar que os itens do presente instrumento resultaram fracassados nos Pregões 014/2019 e 020/2019-CPL/ SESA, e que há processo licitatório regular sendo feito correndo sob PRODOC nº 300101.0005.0052.0337/2020.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação buscando celeridade processual afim de evitar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, respeitando o princípio da eficiência.

## II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

Consta no Projeto Básico o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula quinta adotando-se como critério de adjudicação o menor valor por item.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu o critério de julgamento, coube ao membro da Central de Licitações e Contratos (CL) extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na COTAÇÃO ELETRÔNICA, onde a empresa **DISTRIBUIDORA G. F. HOSPITALAR** apresentou o menor preço para o item 11.

Ainda com relação a escolha do fornecedor, com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no item 4 do Projeto Básico, por se tratar de assunto estritamente técnico, a Central de Licitações e Contrato (CLC) julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo a verificação de atendimento da referida cláusula ao órgão demandante, qual seja COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – COASF.

Da análise técnica proferida pelo setorial competente, datado 14/04/2021 13:27:48, tem-se o seguinte resultado: DEFERIDO conforme segue o anexo no SIGA, para o item adjudicado disposto no item III deste documento, a seguir.

## III – DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, “não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado”:

“No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada.” (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

Vale ressaltar que a primeira tentativa para aquisição dos referidos medicamentos através da Cotação Eletrônica ocorreu no período de 18 a 23 de março, para lançamento de proposta no SIGA e não houve empresa interessada. Diante disto, não obtendo êxito, está se deu como DESERTA, resultando em sua republicação no período de 23 a 26 de Março, para lançamento de proposta no SIGA.

Nota-se que a subcoordenadoria de Cotação Eletrônica é responsável por publicar e apurar o resultado da cotação eletrônica, assim como receber e analisar as propostas e a documentação das empresas que apresentaram os menores preços, tendo êxito apenas nos itens 1, 5, 11 e 12 quais foram ADJUDICADOS, o item 4 DESERTO e os demais (2, 3, 6, 7, 8, 9 e 10) encontram-se fracassados, conforme planilha abaixo:

| Item | CATMAT | Descrição                                                                             | Unidade       | Quant. | Situação   |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------|
| 02   | 311390 | BEVACIZUMABE concentração: 25 mg/mL, forma farmacêutica: solução injetável.           | Frasco 4 mL   | 06     | FRACASSADO |
| 03   | 311390 | BEVACIZUMABE, concentração: 25 mg/mL, forma farmacêutica: solução injetável.          | Frasco 16 mL  | 60     | FRACASSADO |
| 04   | 398707 | BLEOMICINA SULFATO, concentração: 15 UI, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável. | Frasco ampola | 90     | DESERTO    |
| 06   | 340148 | CICLOFOSFAMIDA, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável.       | Frasco ampola | 390    | FRACASSADO |
| 07   | 340149 | CICLOFOSFAMIDA, concentração: 200 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável.    | Frasco ampola | 330    | FRACASSADO |
| 08   | 340186 | CISPLATINA, concentração: 1 mg/mL, forma farmacêutica: solução injetável.             | Frasco 50 mL  | 360    | FRACASSADO |
| 09   | 268110 | HIDROXIURÉIA, dosagem: 500 mg                                                         | Cápsula       | 9.000  | FRACASSADO |
| 10   | 268542 | VIMBLASTINA, dosagem: 10 mg, apresentação: injetável.                                 | Frasco ampola | 90     | FRACASSADO |

Tendo em vista o exposto no item anterior, a empresa DISTRIBUIDORA G. F. HOSPITALAR, sagrou-se vencedora do seguinte item:

| Item                                                                   | Lote | Código   | Descrição                                                                                               | Unidade     | Marca        | Quant. | V. Unitario | V. Total     |
|------------------------------------------------------------------------|------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------|-------------|--------------|
| 11                                                                     | 11   | 00020751 | VINORELBINA – Composição: sal tartarato; Concentração: 10 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável. | Frasco 1 ml | Pierre Fabre | 90     | R\$ 81,93   | R\$ 7.373,70 |
| Valor total (Sete mil, trezentos e setenta e três e setenta centavos). |      |          |                                                                                                         |             |              |        |             | R\$ 7.373,70 |

#### IV. DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo 00012/SESA/2020 - SIGA, concluo que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 17 de maio de 2021

MAYKON DOUGLAS ROCHA HAMILKA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA  
Portaria nº 0097/2021-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO  
Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA  
Portaria nº 0097/2021-SESA

GENE DE LIMA MOREIRA  
Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA  
Portaria nº 0097/2021-SESA

HASH: 2021-0519-0005-7498

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 C -SIGA/COGEC/SESA**

Homologo o Termo de Dispensa de Licitação, com base no art. 26º da Lei nº 8.666/1993:

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2021 C -SIGA/COGEC/SESA  
PROCESSO SIGA Nº 00012/SESA/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.0137.0052.0002/2020  
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS E ADJUVANTES TERAPÊUTICOS  
CONTRATADA: **J. A. HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ: 12.847.774/0001-31  
VALOR: **R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais)**.  
Prazo: 180 dias ou até que se tenha consumido todo o quantitativo.  
Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no art.24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 como antecedente necessário a aquisição de MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS E ADJUVANTES TERAPÊUTICOS para suprir as necessidades da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amapá – SESA/AP,

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação (art.24). O referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

**I – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL**

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

In casu, conforme se extrai da cláusula segunda do Projeto Básico, a necessidade de um processo emergencial no estado dá-se com base na Lei 12.732, de 2012, que versa a respeito do início do tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em no máximo 60 dias a partir do diagnóstico da doença dos pacientes com câncer.

Os medicamentos são imprescindíveis para os usuários do SUS que necessitam de tratamento quimioterápico no Estado do Amapá e a interrupção de tratamento leva ao agravamento da doença e frequentemente ao óbito do paciente, por isso a necessidade da aquisição em caráter emergencial; pois os itens em questão não possuem cobertura contratual vigente

Cabe informar que os itens do presente instrumento resultaram fracassados nos Pregões 014/2019 e 020/2019-CPL/SESA, e que há processo licitatório regular sendo feito correndo sob PRODOC nº 300101.0005.0052.0337/2020.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação buscando celeridade processual afim de evitar

prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, respeitando o princípio da eficiência.

## II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

Consta no Projeto Básico o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula quinta adotando-se como critério de adjudicação o menor valor por item.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu o critério de julgamento, coube ao membro da Central de Licitações e Contratos (CL) extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na COTAÇÃO ELETRÔNICA, onde a empresa J. A. HOSPITALAR LTDA - ME, apresentou o menor preço para o item 12.

Ainda com relação a escolha do fornecedor, com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no item 4 do Projeto Básico, por se tratar de assunto estritamente técnico, a Central de Licitações e Contrato (CLC) julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo a verificação de atendimento da referida cláusula ao órgão demandante, qual seja COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – COASF.

Da análise técnica proferida pelo setorial competente, datado 14/04/2021 13:28:03, tem-se o seguinte resultado: DEFERIDO conforme segue o anexo no SIGA, para o item adjudicado disposto no item III deste documento, a seguir.

## III – DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis na formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, “não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado”:

“No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada.” (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

Vale ressaltar que a primeira tentativa para aquisição dos referidos medicamentos através da Cotação Eletrônica ocorreu no período de 18 a 23 de março, para lançamento de proposta no SIGA e não houve empresa interessada. Diante disto, não obtendo êxito, está se deu como DESERTA, resultando em sua republicação no período de 23 a 26 de Março, para lançamento de proposta no SIGA.

Nota-se que a subcoordenadoria de Cotação Eletrônica é responsável por publicar e apurar o resultado da cotação eletrônica, assim como receber e analisar as propostas e a documentação das empresas que apresentaram os menores preços, tendo êxito apenas nos itens 1, 5, 11 e 12 quais foram ADJUDICADOS, o item 4 DESERTO e os demais (2, 3, 6, 7, 8, 9 e 10) encontram-se fracassados, conforme planilha abaixo:

| Item | CATMAT | Descrição                                                                             | Unidade       | Quant. | Situação   |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------|
| 02   | 311390 | BEVACIZUMABE concentração: 25 mg/mL, forma farmacêutica: solução injetável.           | Frasco 4 mL   | 06     | FRACASSADO |
| 03   | 311390 | BEVACIZUMABE, concentração: 25 mg/mL, forma farmacêutica: solução injetável.          | Frasco 16 mL  | 60     | FRACASSADO |
| 04   | 398707 | BLEOMICINA SULFATO, concentração: 15 UI, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável. | Frasco ampola | 90     | DESERTO    |
| 06   | 340148 | CICLOFOSFAMIDA, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável.       | Frasco ampola | 390    | FRACASSADO |
| 07   | 340149 | CICLOFOSFAMIDA, concentração: 200 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável.    | Frasco ampola | 330    | FRACASSADO |

|    |        |                                                                           |               |       |            |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|------------|
| 08 | 340186 | CISPLATINA, concentração: 1 mg/mL, forma farmacêutica: solução injetável. | Frasco 50 mL  | 360   | FRACASSADO |
| 09 | 268110 | HIDROXIURÉIA, dosagem: 500 mg                                             | Cápsula       | 9.000 | FRACASSADO |
| 10 | 268542 | VIMBLASTINA, dosagem: 10 mg, apresentação: injetável.                     | Frasco ampola | 90    | FRACASSADO |

Tendo em vista o exposto no item anterior, a empresa J. A. HOSPITALAR LTDA - ME, sagrou-se vencedora do seguinte item:

| Item                                                 | Lote | Código   | Descrição                                                                       | Unidade     | Marca     | Quant. | V. Unitario | V. Total     |
|------------------------------------------------------|------|----------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|--------|-------------|--------------|
| 12                                                   | 12   | 00020751 | VINORELBINA – Composição: Sal tartarato; forma farmacêutica: solução injetável. | Frasco 5 mL | Eurofarma | 60     | R\$ 149,00  | R\$ 8.940,00 |
| Valor total (Oito mil, novecentos e quarenta reais). |      |          |                                                                                 |             |           |        |             | R\$ 8.940,00 |

#### IV. DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo 00012/SESA/2020 - SIGA, concluo que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 17 de maio de 2021.

MAYKON DOUGLAS ROCHA HAMILKA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA  
Portaria nº 0097/2021-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO  
Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA  
Portaria nº 0097/2021-SESA

GENE DE LIMA MOREIRA  
Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA  
Portaria nº 0097/2021-SESA

HASH: 2021-0519-0005-7497

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 A - CMPC/SESA**

Homologo o Termo de Dispensa de Licitação, com base no art. 26º da Lei nº 8.666/1993:

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2021 A -CMPC/SESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.2698.0066/2021 COVID-19 HU  
OBJETO: Aquisição de medicamentos antimicrobianos para o tratamento de pacientes hospitalizados no centro COVID-19 Hospital Universitário-HU.  
CONTRATADA: **X - MEDIC HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 14.841.442/0001-75.  
VALOR: **R\$ 6.394.401,00 (Seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e um reais)**  
Prazo: 180 dias ou até que se tenha consumido todo o quantitativo.  
Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no art.24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 como antecedente a aquisição de medicamentos antimicrobianos para o tratamento de pacientes hospitalizados no centro COVID-19 Hospital Universitário-HU, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,

determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Em seu artigo 24, o referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

## I – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

In casu, conforme se extrai da cláusula segunda do Projeto Básico, esta aquisição se faz necessária para o fornecimento urgente de medicamentos antimicrobianos, de extrema importância para o tratamento eficaz no combate ao Novo Coronavírus, que estão em desabastecimento em todo o estado, ocasionando consideráveis transtornos e desassistência no tratamento dos pacientes hospitalizados acometidos com COVID-19.

Diante do contexto de incertezas e um cenário de quedas no número de casos de COVID por volta do mês de julho de 2020, esta administração não teve como prever que em 2021 iria enfrentar a nova cepa com números alarmantes de internados no Hospital Universitário (HU).

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação buscando celeridade processual afim de evitar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, respeitando o princípio da eficiência.

## II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

Consta no Projeto Básico o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula primeira adotando-se como critério de adjudicação o menor valor por item, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas no acolhimento, onde o menor valor por item apresentado foi da **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 13.496.848/0001-03.

Conforme desistência da primeira colocada **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, motivado pelo aumento de preços e dificuldade em cumprir o prazo como transcrito abaixo:

“Considerando o envio da proposta de preços referente ao PRODOC Nº 300101.0077.2698.0066/2021, para os itens 1, 2 e 3, e a posterior informação dos nossos fornecedores que não poderiam manter preços e prazos, os quais, nos foram cotados, informamos que não será possível a manutenção da proposta apresentada devido a incompatibilidade de prazos e preços oferecidos pelo mercado nesta data.

Ressaltamos que a Distribuidora Intensiva Material Médico Hospitalar, buscando contribuir com os serviços desta Secretaria para o fornecimento dos medicamentos, empreendeu todos os esforços necessários para a manutenção da proposta, inclusive por meio da tentativa de importação dos medicamentos. Contudo, sem êxito.

Ratificamos nosso propósito em servi-los e nos colocamos à disposição da instituição.”

Foram solicitados os documentos de habilitação da segunda colocada, qual seja X - MEDIC HOSPITALAR LTDA.

Considerando que a X - MEDIC HOSPITALAR LTDA solicitou desistência do item 3:

“Estamos reencaminhando novamente nossa proposta de preço excluindo o item 3-Meropenem 500 mg, pois após contato com o laboratório sobre o estoque dos produtos, fomos informados de que não há disponibilidade do mesmo para abastecimento imediato, a previsão de faturamento é para 30/05/2021 e conforme a logística das transportadoras, a mercadoria chegaria aqui em Macapá no final do mês de junho/2021. Sabendo da urgência e importância do medicamento, desistimos do item. O item 4-Polimixina B 500.000 UI, não foi cotado, pois não temos cadastro no laboratório Eurofarma, que também não está cadastrando novos distribuidores no momento”.

A licitante encaminhou a proposta reajustada com apenas os itens 1 e 2.

Observando que a atual arrematante apresentou os objetos da mesma marca e especificações da precedente e levando em consideração a aprovação da análise técnica da folha 204, faço proveito do referido documento em busca da celeridade processual sem ferir o princípio da impessoalidade e moralidade, já que estas não poderiam ser desclassificadas no quesito técnico.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

### III – DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado:

“No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada.”  
(art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas pelo Núcleo de Cotação de Preços – NCP, a qual extraiu-se das propostas de preços a segunda empresa que apresentou o menor valor por item, como dito no item acima, onde a X - MEDIC HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 14.841.442/0001-75, sagrou-se vencedora dos itens que segue:

| ITEM         | DESCRIÇÃO                    | MARCA | APRES.    | UNID   | V. UNT     | V. TOTAL         |
|--------------|------------------------------|-------|-----------|--------|------------|------------------|
| 1            | Imipenen + Cilastatina 500mg | ABL   | FRS/AMP   | 40.300 | R\$ 27,78  | R\$ 1.119.534,00 |
| 2            | Linezolida 600mg 300ml       | ABL   | BOL/300ML | 40.300 | R\$ 130,89 | R\$ 5.274.867,00 |
| Valor Total: |                              |       |           |        |            | R\$ 6.394.401,00 |

Entretanto os preços estão acima do estimado, conforme tabela abaixo:

| ITEM                               | QUANT 180 DIAS | VENCEDORA | PREÇO UNT OFERTADO | PREÇO UNT ESTIMADO | VALOR UNT. EXCEDIDO | VALOR TOTAL EXCEDIDO |
|------------------------------------|----------------|-----------|--------------------|--------------------|---------------------|----------------------|
| Imipenem+Cilastatina Sódica 500 mg | 40.300         | X - MEDIC | R\$ 27,78          | R\$ 24,32          | R\$ 3,46            | R\$ 139.438,00       |
| Linezolida 600 mg                  | 40.300         | X - MEDIC | R\$ 130,89         | R\$ 33,81          | R\$ 97,08           | R\$ 3.912.324        |
| Meropenem 500 mg                   | 80.600         | MEDBOX    | R\$ 37,12          | R\$ 14,19          | R\$ 22,93           | R\$ 1.848.158,00     |
| TOTAL                              |                |           |                    |                    |                     | R\$ 5.899.920,00     |

Lembrando que o item 4 - Polimixina B 500.000 UI não recebeu nenhuma oferta, tornando-se DESERTO, como aludido no despacho realizado pelo Núcleo de Cotação de Preços (fl. 62).

Tais informações foram apresentadas ao Secretário de Estado da Saúde do Amapá, no qual informou em seu despacho

(fl.214) que os preços ofertados pelas duas empresas se encontram dentro do valor previsto na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED, autorizando o procedimento de compra e solicitando a inclusão da referida tabela nos autos. Encontram-se apensos no Relatório Circunstanciado.

#### IV. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 13 de maio de 2021.

MAYKON DOUGLAS ROCHA HAMILKA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA  
Portaria nº 0097/2021-SESA  
Membro da Comissão de Monitoramento de Processos Covid-19  
Portaria nº 0157/2021-SESA

LOUISE OLIVEIRA CERQUEIRA DA SILVA  
Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA  
Portaria nº 0097/2021-SESA

ALEXSANDER RICARDINO MIRA  
Gerente do Núcleo de Licitações – NL  
Decreto nº 0614/2021-SESA  
Membro da Comissão de Monitoramento de Processos Covid-19  
Portaria nº 0157/2021-SESA

HASH: 2021-0519-0005-7528

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 B - CMPC/SESA**

---

Homologo o Termo de Dispensa de Licitação, com base no art. 26º da Lei nº 8.666/1993:

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2021 B -CMPC/SESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.2698.0066/2021 COVID-19 HU  
OBJETO: Aquisição de medicamentos antimicrobianos para o tratamento de pacientes hospitalizados no centro COVID-19 Hospital Universitário-HU.  
CONTRATADA: **MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 37.141.903/0001-00.  
VALOR: **R\$ 2.991.872,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e dois reais)**.  
Prazo: 180 dias ou até que se tenha consumido todo o quantitativo.  
Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no art.24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 como antecedente a aquisição de medicamentos antimicrobianos para o tratamento de pacientes hospitalizados no centro COVID-19 Hospital Universitário-HU, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Em seu artigo 24, o

referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

## I – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

In casu, conforme se extrai da cláusula segunda do Projeto Básico, esta aquisição se faz necessária para o fornecimento urgente de medicamentos antimicrobianos, de extrema importância para o tratamento eficaz no combate ao Novo Coronavírus, que estão em desabastecimento em todo o estado, ocasionando consideráveis transtornos e desassistência no tratamento dos pacientes hospitalizados acometidos com COVID-19.

Diante do contexto de incertezas e um cenário de quedas no número de casos de COVID por volta do mês de julho de 2020, esta administração não teve como prever que em 2021 iria enfrentar a nova cepa com números alarmantes de internados no Hospital Universitário (HU).

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação buscando celeridade processual afim de evitar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, respeitando o princípio da eficiência.

## II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

Consta no Projeto Básico o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula primeira adotando-se como critério de adjudicação o menor valor por item, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas no acolhimento, onde o menor valor por item apresentado foi da **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 13.496.848/0001-03.

Conforme desistência da primeira colocada DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, motivado pelo aumento de preços e dificuldade em cumprir o prazo como transcrito abaixo:

“Considerando o envio da proposta de preços referente ao PRODOC Nº 300101.0077.2698.0066/2021, para os itens 1, 2 e 3, e a posterior informação dos nossos fornecedores que não poderiam manter preços e prazos, os quais, nos foram cotados, informamos que não será possível a manutenção da proposta apresentada devido a incompatibilidade de prazos e preços oferecidos pelo mercado nesta data.

Ressaltamos que a Distribuidora Intensiva Material Médico Hospitalar, buscando contribuir com os serviços desta Secretaria para o fornecimento dos medicamentos, empreendeu todos os esforços necessários para a manutenção da proposta, inclusive por meio da tentativa de importação dos medicamentos. Contudo, sem êxito.

Ratificamos nosso propósito em servi-los e nos colocamos à disposição da instituição.”

Foram solicitados os documentos de habilitação da segunda colocada, qual seja X - MEDIC HOSPITALAR LTDA.

Considerando que a X - MEDIC HOSPITALAR LTDA solicitou desistência do item 3:

“Estamos reencaminhando novamente nossa proposta de preço excluindo o item 3-Meropenem 500 mg, pois após contato com o laboratório sobre o estoque dos produtos, fomos informados de que não há disponibilidade do mesmo para abastecimento imediato, a previsão de faturamento é para 30/05/2021 e conforme a logística das transportadoras, a mercadoria chegaria aqui em Macapá no final do mês de junho/2021. Sabendo da urgência e importância do medicamento, desistimos do item. O item 4-Polimixina B 500.000 UI, não foi cotado, pois não temos cadastro no laboratório Eurofarma, que também não está cadastrando novos distribuidores no momento”.

Restando para próxima licitante que apresentou o menor preço com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento (fl.109-152), qual foi MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

Observando que a atual arrematante apresentou os objetos da mesma marca e especificações da precedente e levando em consideração a aprovação da análise técnica da folha 204, faço proveito do referido documento em busca da celeridade processual sem ferir o princípio da impessoalidade e moralidade, já que estas não poderiam ser desclassificadas no quesito técnico.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

### III – DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado:

“No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada.”  
(art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas pelo Núcleo de Cotação de Preços – NCP, a qual extraiu-se das propostas de preços a terceira empresa que apresentou o menor valor por item, como dito no item acima, onde a MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 37.141.903/0001-00, sagrou-se vencedora do item que segue:

| ITEM         | DESCRIÇÃO       | MARCA | APRES.  | UNID   | V. UNT    | V. TOTAL         |
|--------------|-----------------|-------|---------|--------|-----------|------------------|
| 1            | Meropenem500 mg | ABL   | FRS/AMP | 80.600 | R\$ 37,12 | R\$ 2.991.872,00 |
| Valor Total: |                 |       |         |        |           | R\$ 2.991.872,00 |

Entretanto os preços estão acima do estimado, conforme tabela abaixo:

| ITEM                               | QUANT 180 DIAS | VENCEDORA | PREÇO UNT OFERTADO | PREÇO UNT ESTIMADO | VALOR UNT. EXCEDIDO | VALOR TOTAL EXCEDIDO |
|------------------------------------|----------------|-----------|--------------------|--------------------|---------------------|----------------------|
| Imipenem+Cilastatina Sódica 500 mg | 40.300         | X - MEDIC | R\$ 27,78          | R\$ 24,32          | R\$ 3,46            | R\$ 139.438,00       |
| Linezolid600 mg                    | 40.300         | X - MEDIC | R\$ 130,89         | R\$ 33,81          | R\$ 97,08           | R\$ 3.912.324        |
| Meropenem500 mg                    | 80.600         | MEDBOX    | R\$ 37,12          | R\$ 14,19          | R\$ 22,93           | R\$ 1.848.158,00     |
| TOTAL                              |                |           |                    |                    |                     | R\$ 5.899.920,00     |

Lembrando que o item 4 - Polimixina B 500.000 UI não recebeu nenhuma oferta, tornando-se DESERTO, como aludido no despacho realizado pelo Núcleo de Cotação de Preços (fl. 62).

Tais informações foram apresentadas ao Secretário de Estado da Saúde do Amapá, no qual informou em seu despacho (fl.214) que os preços ofertados pelas duas empresas se encontram dentro do valor previsto na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED, autorizando o procedimento de compra e solicitando a inclusão da referida tabela nos autos. Encontram-se apensos no Relatório Circunstanciado.

## IV. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 14 de maio de 2021.

MAYKON DOUGLAS ROCHA HAMILKA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA

Portaria nº 0097/2021-SESA

Membro da Comissão de Monitoramento de Processos Covid-19

Portaria nº 0157/2021-SESA

LOUISE OLIVEIRA CERQUEIRA DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESA

Portaria nº 0097/2021-SESA

ALEXSANDER RICARDINO MIRA

Gerente do Núcleo de Licitações – NL

Decreto nº 0614/2021-SESA

Membro da Comissão de Monitoramento de Processos Covid-19

Portaria nº 0157/2021-SESA

HASH: 2021-0519-0005-7529

PUBLICIDADE



## Universidade Estadual do Amapá

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021-UEAP

ERRATA do Extrato do Contrato nº 002/2021-UEAP, publicado no DOE/AP nº 7419, de 17/05/2021, fls. 51. NA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES, ONDE SE LÊ: "UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E GB PRINT COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.", LEIA-SE: "UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA."

Macapá/AP, 18 de maio de 2021.  
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2021-0519-0005-7500

### PORTARIA Nº 185/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o DOCUMENTO EXTERNO Nº: 250202.0068.1202.0097/2021 - PROTOCOLO/UEAP, datado em 03 de março de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CERTIFICAR a disponibilidade do **Prof. Dr. Jadson Coelho Abreu** do Colegiado de Engenharia Florestal para atuação no Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT) da Universidade Federal do Amapá, com carga horária de 08 h/a semanais (sem redução de atribuições junto a UEAP), respeitando o interesse da IES e delineamento de futuras políticas de PPg. Faça-se constar a estrita ratificação de seu colegiado de origem por meio de ata de reunião de colegiado realizada em 16 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de maio de 2021.  
Prof. Dra Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-0519-0005-7492

### PORTARIA Nº 187/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1240.0011/2021 COLIPE - UEAP, datado em 18 de maio de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - INSTITUIR a comissão responsável pela elaboração do edital de eleição do novo coordenador do curso de Pedagogia, a qual terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- **Angela do Céu Ubaiara Brito;**

- **Elice Martins Nobre;**

- **Pedro Correia de Souza.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de maio de 2021.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-0519-0005-7493

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Cota, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 223/2020/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do IAPEN, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 223/2020, de dia 16 de março de 2021, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **DIELSON OLIVEIRA DA SILVA** (cad.030827) a comparecer pessoalmente no 21 de MAIO de 2021, a partir das 08:00

horas, na sede deste IAPEN, prédio da Corregedoria, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa  
Diretor Presidente do IAPEN  
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2021-0519-0005-7495

### EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 222/2020/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do IAPEN, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 222/2020, de dia 16 de março de 2021, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **MAGNO MENEZES DE SOUSA** (cad.024300) a comparecer pessoalmente no 21 de MAIO de 2021, a partir das 08:00 horas, na sede deste IAPEN, prédio da Corregedoria, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa  
Diretor Presidente do IAPEN  
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2021-0519-0005-7491

### Superintendência de Vigilância em Saúde

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - UCC/SVS Nº 005/2018 – UCC/SVS

OBJETO DO CONTRATO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL

QUE OBJETIVA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.

CONTRATANTE: Superintendência De Vigilância Em Saúde-SVS.

CNPJ: 28.332.262/0001-72.

CONTRATADA: **R. F EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 07.424.461/0001-30

VALOR DO CONTRATO: **R\$2.088.000,00(Dois Milhões e Oitenta e oito mil reais).**

Da PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 36 (trinta e seis) meses, no período de 06 de março 2021 até 05 de março de 2024.

DATA ASSINATURA: 05/03/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Srº Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Sr. **JOSÉ FERREIRA ROCHA FILHO**.

Macapá, 05 de março de 2021.  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
SUPERINTENDENTE/SVS  
2802/2017

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 005/2018 – UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2209/2017, pelo Governo do Estado-AP, Regimento Interno da SVS-AP, e:

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direitos de terceiros;

Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2018– UCC/SVS lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais

sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

2802/2017

**RESOLVE:**

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2018 – UCC/SVS, cujo extrato consta em matéria supra deste Diário Oficial do Estado do Amapá, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 002/2019 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2209/2017, pelo Governo do Estado-AP, Regimento Interno da SVS-AP, e:

Macapá – AP, 18 de maio de 2021.  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
SUPERINTENDENTE – SVS/AP  
DECRETO Nº 2802/2017

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

HASH: 2021-0519-0005-7499

Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2019 – UCC/SVS lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - UCC/SVS Nº 002/2020-UCC/SVS**

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE LABORATORIAL DE FRONTEIRAS – LAFRON, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SVS.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

CONTRATANTE: Superintendência De Vigilância Em Saúde-SVS.

**RESOLVE:**

CNPJ: 28.332.262/0001-72

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2019 – UCC/SVS, cujo extrato consta em matéria supra deste Diário Oficial do Estado do Amapá, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

CONTRATADA: José Vicente da Silva Pereira CPF: 244.081.662-00

VALOR DO CONTRATO: **R\$54.000,00(Cinquenta e Quatro mil Reais).**

Da Prorrogação: fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12(doze) meses, de 08 de janeiro de 2021 até 07 de janeiro de 2022.

Macapá – AP, 18 de maio de 2021.  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
SUPERINTENDENTE – SVS/AP  
DECRETO Nº 2802/2017

DATA ASSINATURA: 6/01/2021.

HASH: 2021-0519-0005-7501

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Srº Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Sr. José Vicente da Silva Pereira.

Macapá, 06 de janeiro de 2021.

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA

AO CONTRATO Nº 010/2020 – UCC/SVS

SUPERINTENDENTE/SVS

Processo nº 300.203.040/2020

CONTRANTE: SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ – SVS – AP, sob CNPJ o nº 28.332.262/0001-72.

CONTRADA: **VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, sob CNPJ o nº 12.753.624/0001-69.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA ATRAVÉS DE POSTOS FIXOS ARMADOS E DESARMADOS, DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES PERTENCENTES À SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 606.360,72 (Seiscentos e Seis Mil e Trezentos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, no período de 27 de março 2021 até 26 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 27 de março de 2021 até 26 de março de 2022.

DATA ASSINATURA: 26/03/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Srº Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Sr. JOAQUIM NUNES DE SOUZA NETO

Macapá-AP. 26 de março de 2021.

#### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

#### 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

#### AO CONTRATO Nº 010/2020 – UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2209/2017, pelo Governo do Estado-AP, Regimento Interno da SVS-AP, e:

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direitos de terceiros;

Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2020 – UCC/SVS lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

#### RESOLVE:

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2020 – UCC/SVS, cujo extrato consta em matéria supra deste Diário Oficial do Estado do Amapá, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá – AP, 18 de maio de 2021.  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
SUPERINTENDENTE – SVS/AP  
DECRETO Nº 2802/2

HASH: 2021-0519-0005-7505

#### PORTARIA Nº 140/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

#### RESOLVE:

NOMEAR o servidor **Carlos Corrêa Cruz**, Enfermeiro, efetivo, matrícula: nº 839370, Servidor Público do Estado-cargo exercido: Enfermeiro NVE/DEVS/SVS/AP, conforme Memo. nº 026/2021-UCC/SVS-AP.

Contrato nº 007/2021- UCC/SVS/AP- Empresa: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** e Contrato nº 008/2021- UCC/SVS/AP- **INDREL- INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**. Objeto: Empresas especializadas no fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para atendimento do Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19-Amapá.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de maio de 2021.  
Dorinaldo Barbosa Malafaia  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto nº2802/2017

HASH: 2021-0519-0005-7496

## Amapá Previdência

### PORTARIA Nº 79/2021 – AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1661, de 13 de maio de 2021 e considerando o memorando nº 17/2021 - GAB/AMPREV;

#### RESOLVE:

Nomear **Edna Mara Tavares Barreiros**, para exercer a função gratificada no cargo de Chefe da Unidade de Acompanhamento Atuarial da Amapá Previdência, a contar de 18 de maio de 2021.

Macapá/AP, 18 de maio de 2021.  
Jussara Keila Houat  
Diretora Presidente em substituição  
Decreto nº 1661/2021

HASH: 2021-0519-0005-7503

### PORTARIA Nº 80/2021 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1661 de 13 de maio de 2021 e considerando o ofício nº 130204.0077.1556.0021/2021 – DSG/AMPREV;

#### RESOLVE:

Designar a colaboradora **Sultana Valeska Monteiro Benathar**, Assistente Previdenciário, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Serviços Gerais da Amapá Previdência - AMPREV, durante o impedimento do Titular José Ariosvaldo Pereira Góes, que se encontra de licença médica, no período de 17 a 21/05/2021.

Macapá/AP, 18 de maio de 2021.  
Jussara Keila Houat  
Diretora Presidente, em substituição  
Decreto nº 1661/2021

HASH: 2021-0519-0005-7506

## Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

### EXTRATO - TERMO DE DISPENSA Nº. 02/2021 - CPL/ PRODAP

PROCESSO Nº. 0004.0398.0252.0002/2020-GAB/ PRODAP

RECURSO: Fonte - 240

ELEMENTOS DE DESPESA: 339040

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o curso “Linguagem Clara”, on-line na plataforma da contratada, objetivando a capacitação de equipe no desenvolvimento de habilidades em comunicação de amplo domínio no uso dos produtos do GEA nos canais digitais disponíveis, para atender as necessidades do Centro de Gestão de Tecnologia da Informação - PRODAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: **SE7TI-SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

CNPJ: 12.283.998/0001-68

VALOR: **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).**

Macapá-AP, 19 de maio de 2021.  
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
Diretor Presidente do PRODAP

HASH: 2021-0519-0005-7530

### EXTRATO DO CONTRATO E-CONSIG No 004/2021 – PRODAP CONVÊNIO 003/2020

CONTRATO DE PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E CONCESSÃO DE USO DO SISTEMA E-CONSIG QUE ENTRE SI CELEBRAM COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DO ESTADO DO AMAPÁ-UNIODONTO, COMO CONTRATANTE E O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado doravante denominado de CONTRATANTE COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DO ESTADO DO AMAPÁ- UNIODONTO, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº. 02.254.846/0001-83, com sede social na Av. José Tupinambá, nº 906, representada legalmente neste ato por **ANA VALÉRIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, RG nº 1978348/AP e CPF: 334.091.292-00, domiciliada em Macapá – AP, e de outro lado como CONTRATADO o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José 289, Bairro Central, nesta capital, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSE LUTIANO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 AP, residente e domiciliado nesta cidade de

Macapá/AP, resolvem celebrar o presente CONTRATO na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a concessão, ao CONTRATANTE, de uso do Sistema E-CONSIG, desenvolvido e disponibilizado, pelo CONTRATADO na internet, destinado à Consignação em folha de pagamento dos servidores do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.577/0001-25, contemplando os servidores efetivos, conforme especificado na cláusula primeira item 2.2 no contrato de concessão de crédito consignado com desconto em folha de pagamento dos servidores firmado entre a COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DO ESTADO DO AMAPÁ- UNIODONTO e o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 11.05.2021 a 10.05.2022, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável e mediante entabulamento de novo contrato ou termo aditivo, na forma eletrônica pelo sistema E-consig e posteriormente encaminhado em formato impresso em duas vias. O CONTRATANTE reconhece o período de vigência de 02.03.2018 a 10.05.2021 onde foram prestados serviços sem que o contrato houvesse sido formalizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS:** As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão pagas pelo CONTRATANTE, até o vigésimo primeiro dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a retirada da fatura disponibilizada pelo CONTRATADO, sendo cobrado o percentual de 2,50% (dois e meio por cento) sobre o somatório dos recursos a serem recebidos mensalmente pela Consignatária / CONTRATANTE, nas consignações de empréstimo consignado em observância as Portarias emitidas pelo PRODAP.

Macapá-AP, 11 de Maio de 2021.  
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
PRESIDENTE/PRODAP  
CONTRATADO

HASH: 2021-0519-0005-7534

#### **EXTRATO DO CONTRATO No 002/2021 PRODAP CONVÊNIO 003/2020 PRODAP**

CONTRATO DE PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E CONCESSÃO DE USO DO SISTEMA E-CONSIG QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL, COMO CONTRATANTE E O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de

direito, de um lado doravante denominado de BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº. 31.895.683/0001-16, com sede social na Av. Juscelino Kubitschek, 1783, bairro: Itaim bibi, São Paulo-SP, representada legalmente neste ato pelos seus procuradores **WAGNER CESAR PAVAO**, brasileiro, casado, economista, RG nº 4895694-SSP/SP e CPF: 211.320.468-15 e **LUIZ CASTELLANI PEREZ**, brasileiro, casado, RG nº 8209.108-0 SSP/SP e CPF: 030.634.508-04, ambos domiciliados em São Paulo – SP, e de outro lado como CONTRATADO o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José 289, Bairro Central, nesta capital, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSE LUTIANO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, resolvem celebrar o presente CONTRATO na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a concessão, ao CONTRATANTE, de uso do Sistema E-CONSIG, desenvolvido e disponibilizado pelo CONTRATADO na internet, destinado à Consignação em folha de pagamento dos servidores da GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.577/0001-25, contemplando os servidores efetivos, conforme especificado na cláusula primeira item 2.2 no contrato de concessão de crédito consignado com desconto em folha de pagamento dos servidores firmado entre o BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL e o Governo do Estado do Amapá.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 13.04.2021 a 13.04.2022, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável e mediante entabulamento de novo contrato ou termo aditivo, na forma eletrônica pelo sistema E-consig e posteriormente encaminhado em formato impresso em duas vias. O CONTRATANTE reconhece o período de vigência de 02.02.2021 a 12.04.2021 onde foram prestados serviços sem que o contrato tivesse sido renovado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS:** As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão pagas pelo CONTRATANTE, até o vigésimo primeiro dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a retirada da fatura disponibilizada pelo CONTRATADO, sendo cobrado o percentual de 2,50% (dois e meio por cento) sobre o somatório dos recursos a serem recebidos mensalmente pela Consignatária / CONTRATANTE, nas consignações de empréstimo consignado em observância as Portarias emitidas pelo PRODAP.

Macapá-AP, 13 de Abril de 2021.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
PRESIDENTE/PRODAP  
CONTRATADO

HASH: 2021-0519-0005-7532

## Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº 0001/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº 230204.0005.0676.002/2021- NIPOA/DIAGRO.

#### RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **WAGNER AMANAJAS CARDOSO**, Auditor Fiscal Agropecuário e **SELMA FIGUEIREDO MELO FERREIRA**, Gerente do CIPOA/NIPOA/DIAGRO, código FGS-2, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Calçoene e Oiapoque/AP, com a finalidade de fazerem vistoria de rotina nas Unidades de Beneficiamento de Pescado Reis Fish Way, Compesc e realizar fiscalização para reativação do SEI da Empresa C. Norte, realizar ação de busca de inadimplentes da campanha oficial de vacinação contra Febre Aftosa de 2020, no período de 05 a 11/01/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 05 de Janeiro de 2021.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7520

### PORTARIA Nº 0002/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.002/2021- DIAGRO.

#### RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **JOSÉ RAIMUNDO BELO AMARAL**, Motorista Oficial do Diretor Presidente/DIAGRO, código FGI-2, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Laranjal e Vitória do Jari/AP, com a finalidade de

conduzir o veículo que levou o Diretor Presidente da DIAGRO, para participar de visita técnicas juntamente com o Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, em Laranjal do Jari e participar do evento de Inauguração do Escritório Local de Vitória do Jari, no período de 13 a 16/01/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 13 de Janeiro de 2021.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7521

### PORTARIA Nº 0005/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.003/2021- DIAGRO.

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **JOÃO ROBERTO DA SILVA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Calçoene/AP, até o Município de Oiapoque/AP, com a finalidade de acompanhar as atividades da UVL de Oiapoque, no período de 05 a 19/01/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 25 de Janeiro de 2021.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7522

### PORTARIA Nº 0006/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.004/2021- DIAGRO.

#### RESOLVE:

Designar o deslocamento da servidora, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de UER/PORTO GRANDE/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até a sede do Município de Macapá/AP, com a finalidade de fazer

prestação de conta das atividades desenvolvidas no mês de janeiro/2021, como contas de GTA, entrega de diversos relatórios, busca de materiais para as atividades do mês de fevereiro/21, no período de 01 a 02/02/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 27 de Janeiro de 2021.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7523

#### **PORTARIA Nº 0007/2021-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo nº 203204.005.0700.0095/2020- DIAGRO.

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento da servidora, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de UER/PORTO GRANDE/CODA/DIAGRO, código FGS-1, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até a sede do Município de Macapá/AP, com a finalidade de fazer prestação de conta das atividades desenvolvidas no mês de Dezembro/2020, como contas de GTA, entrega de diversos relatórios, busca de materiais para as atividades do mês de Janeiro/21, no período de 04 a 05/01/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 28 de Janeiro de 2021.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7513

#### **PORTARIA Nº 0010/2021-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo nº 203204.005.0700.0017/2021- DIAGRO.

#### **RESOLVE:**

Designar o deslocamento dos servidores, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de UER/PORTO GRANDE/CODA/DIAGRO, código FGS-1 e **FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA**, Agente de Fiscalização Agropecuário, para viajarem

da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até o Município de Serra do Navio/AP, com a finalidade de fazer a mudança do escritório local de atendimento do Município para o Município de Pedra Branca do Amapari, no período de 08 a 09/02/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 08 de Fevereiro de 2021.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7507

#### **PORTARIA Nº 0013/2021-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 230203.013/2021- DIAGRO.

#### **RESOLVE:**

Designar o deslocamento dos servidores, **ANTONIO JOSE SILVA COLARES**, Coordenador da CAF/DIAGRO, código FGS-3 e **FABRÍCIO DE LIMA RODRIGUES**, Coordenador da CODA/DIAGRO, código FGS-3, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Amapá e Calçoene/AP, com a finalidade de orientar a equipe técnica no planejamento das UVL's das necessidades estruturais e técnica para as ações dos meses de Março até junho/2021, no período de 23 a 26/02/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 18 de Fevereiro de 2021.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7524

#### **PORTARIA Nº 0014/2021-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 230203.014/2021- DIAGRO.

#### **RESOLVE:**

Designar o deslocamento do servidor, **RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, Responsável pela Atividade

Nível III, Tesouraria/CAF/DIAGRO, código FGI-3, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Amapá e Calçoene/AP, com a finalidade de acompanhar os Coordenadores da CAF e CODA, para dá orientar a equipe técnica no planejamento das UVL's das necessidades estruturais e técnica para as ações dos meses de Março até junho/2021, no período de 23 a 26/02/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 18 de Fevereiro de 2021.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7525

#### **PORTARIA Nº 0017/2021-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.0016/2021- DIAGRO.

#### **RESOLVE:**

Designar o deslocamento dos servidores, **FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA**, Agente de Fiscalização Agropecuário e **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de UER/ CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até os Municípios de Serra do Navio/AP, com a finalidade de fazer busca de inadimplentes "in Loco", da campanha contra Febre Aftosa 2020, executar no Planejamento do Programa de controle e Erradicação contra febre aftosa no Município, no período de 01 a 06/03/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 23 de Fevereiro de 2021.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7514

#### **PORTARIA Nº 0019/2021-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.0018/2021- DIAGRO.

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento da servidora, **JULIANA BITTENCOURT PEREIRA MELO**, Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Amapá/AP, até a sede do Município de Macapá/AP, com a finalidade de fazer prestação de contas das atividades desenvolvidas na UVL do Município, como GTA, relatorias e outros, no período de 27 a 29/01/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 24 de Fevereiro de 2021.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7515

#### **PORTARIA Nº 0020/2021-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.0019/2021- DIAGRO.

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento da servidora, **JULIANA BITTENCOURT PEREIRA MELO**, Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Amapá/AP, até a sede do Município de Macapá/AP, com a finalidade de fazer prestação de contas das atividades desenvolvidas na UVL do Município, como GTA, relatorias e outros, no período de 15 a 17/02/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 24 de Fevereiro de 2021.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7526

#### **PORTARIA Nº 0026/2021-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.0021/2021- DIAGRO.

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor, **JOSE RAIMUNDO BELO AMARAL**, Motorista Oficial do Diretor Presidente/DIAGRO, código FGI 2, que viajou da sede de

suas atribuições, Município de Macapá/AP, até a sede do Município de Calçoene/AP, com a finalidade de realizar o deslocamento do Diretor Presidente da Diagro para realizar vistoria na UVL do Município, no período de 26 a 28/02/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 01 de Março de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7539

#### **PORTARIA Nº 0029/2021-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.0029/2021- DIAGRO.

#### **RESOLVE:**

Designar o deslocamento dos servidores, **NANIVALCI BENINCASA DA COSTA**, Coordenadora da CIPOA/DIAGRO, código FGS 3, **ODONEI MOIA DE ALMEIDA**, Gerente do NIPOA/CIPOA/DIAGRO, código FGS-2 e **CARLOS EDUARDO XAVIER**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Município de Calçoene e Oiapoque/AP, com a finalidade de realizar reuniões com a Prefeitura, Câmara de vereadores e Ministério Público, fazer visita e inspeção nas indústrias de pescado COMPESQ e FISHWAY e frigorífico Goiás em Oiapoque, em Calçoene fazer vista e inspeção na indústria de pescado Rei dos Reis, no período de 26 a 28/02/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 10 de Março de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7540

#### **PORTARIA Nº 0034/2021-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.0031/2021- DIAGRO.

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS 1 e **FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA**, Agente de Fiscalização Agropecuário, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até os assentamentos do Munguba e Rodovia Perimetral Norte/AP, com a finalidade de fazer busca de inadimplentes "in Loco", da campanha contra Febre Aftosa ano 2020, executar o Planejamento do Programa de controle e Erradicação contra Febre Aftosa no Município, no período de 15 a 18/02/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 15 de Março de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7538

#### **PORTARIA Nº 0036/2021-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.0032/2021- DIAGRO.

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos servidores, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS 1 e **FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA**, Agente de Fiscalização Agropecuário, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari/AP, com a finalidade de fazer vigilância sanitária, realizar reunião Técnicas com as autoridades local na ação de combate aos abates clandestino nas regiões, no período de 17 a 18/03/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 21 de Março de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7511

#### **PORTARIA Nº 0040/2021-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista

o contido no Processo nº 230204.0072/2021- DIAGRO.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor, **JOÃO ROBERTO DA SILVA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS 1, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Calçoene/AP, até o Município de Oiapoque/AP, com a finalidade de acompanhar as atividades de rotina da UVL do Município, no período de 05 a 14/02/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 09 de Abril de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7508

**PORTARIA Nº 0042/2021-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.0073/2021- DIAGRO.

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento dos servidores, **SERGIO AFONSO DO NASCIMENTO SOUZA**, Resp. pela a atividade nível III, Transporte e Serviços Gerais, código FGI-3 e **RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, Resp. pelo Cadastro Agropecuário, FGI-3, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, com a finalidade de realizar a entrega de peças de recuperação para a RANGER NER-4984, que atende os serviços da UVL do Município, no período de 21 a 23/04/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 20 de Abril de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7512

**PORTARIA Nº 0046/2021-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista

o contido no Processo nº 230204.0074/2021- DIAGRO.

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento dos servidores, **NANIVALCI BENICASA DA COSTA**, Coordenadora do CIPOA/DIAGRO, código FGS-3, **ODONEI MOIA DE ALMEIDA**, Gerente do NIPOA/CIPOA/DIAGRO, código FGS-2 e **CARLOS EDUARDO XAVIER**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP, com a finalidade de fazer uma vistoria técnica no Matadouro Municipal de Jari, a pedido da Promotoria do Município, vistoriar o entreposto de ovos e no Município de Vitória do Jari, fiscalizar se está tendo abate no Município, a viagem ocorrerá no período de 02 a 08/05/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 27 de Abril de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7516

**PORTARIA Nº 0050/2021-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.0078/2021- DIAGRO.

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento da servidora, **WALTERLNY ALMEIDA SANTOS**, Chefe UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até a sede central, Município de Macapá/AP, com a finalidade de participar de Reunião técnica de nivelamento do 1º semestre de 2021, fazer prestação de conta das atividades desenvolvidas no mês de abril de 2021, prestação de conta de GTA, entrega de diversos relatórios e busca de material para as atividades do mês de maio, a viagem ocorrerá no período de 03 a 07/05/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 28 de Abril de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7517

**PORTARIA Nº 0057/2021-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.0081/2021- DIAGRO.

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento dos servidores, **SERGIO AFONSO DO NASCIMENTO SOUZA**, Resp. pela Ativ. Nível III, Transporte e Serviços Gerais, código FGI-3 e **JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES**, Resp. pela Ativ. Nível III, Material e Patrimônio, código FGI-3, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Tartarugalzinho e Pracuuba/AP, com a finalidade de realizar o levantamento estruturais das unidades locais na questão de Patrimônio e transporte de apoio técnica, a viagem ocorrerá no período de 06 a 08/05/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 06 de Maio de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7510

**PORTARIA Nº0061/2021-DIAGRO**

O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Ofício nº 230204.0077.673.0019/2021-CIPOA/DIAGRO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os Servidores: **ANTONIO NORONHA DE CASTRO**, Educador Sócio Ambiental e **HUGO RODRIGUES DA SILVA**, Agente de Fiscalização Agropecuário, ambos lotados no NDV/CODA/DIAGRO, para desempenhar suas atividades funcionais no Posto do Serviço de Inspeção Estadual – SIE, nº 002, Abatedouro Frigorífico FRIAAP, localizado no Município de Macapá/AP, a partir de 01/05/2021.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap, 17 de Maio de 2021.

ALVARO RENATO AVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO.

HASH: 2021-0519-0005-7537

**PORTARIA Nº 0051/2021-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.0077/2021- DIAGRO.

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento dos servidores, **WALTERLNY ALMEIDA SANTOS**, Chefe UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1 e **FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA**, Agente de Fiscalização Agropecuário, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até o Município de Ferreira Gomes/AP, com a finalidade de realizar vigilância ativa e busca de inadimplentes “in Loco”, da campanha contra febre aftosa 2020, executar o planejamento do Programa de Controle e Erradicação contra febre aftosa no Município, a viagem ocorrerá no período de 10 a 14/05/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 28 de Abril de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7509

**PORTARIA Nº 0052/2021-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.0076/2021- DIAGRO.

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento dos servidores, **WALTERLNY ALMEIDA SANTOS**, Chefe UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1 e **FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA**, Agente de Fiscalização Agropecuário, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até o Município de Ferreira Gomes/AP, com a finalidade de realizar vigilância ativa e busca de inadimplentes “in Loco”, da campanha contra febre aftosa 2020, executar o planejamento do Programa de Controle e Erradicação contra febre aftosa no Município, a viagem ocorrerá no período de 24 a 25/05/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 28 de Abril de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7518

### PORTARIA Nº 0053/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.0079/2021- DIAGRO.

#### RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **KLEBER GRAUCIO DE FARIA**, Chefe UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, **ANTONIO FILHO COSTA LIMA** e **RENALDO DE ALMEIDA PESSOA**, ambos Agente de Fiscalização Agropecuário, para viajarem da sede de suas atribuições, os Municípios de Cutias do Araguari e Itaubal do Piririm/AP, até a Comunidade de São Paulo/AP, com a finalidade de realizar busca de inadimplentes da campanha de vacinação contra febre aftosa 2020, com a contagem do rebanho e vigilância ativa e realizar captura de morcegos hematófagos, a viagem ocorrerá no período de 06 a 08/05/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 29 de Abril de 2021.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0519-0005-7519

### Companhia de Eletricidade do Amapá

#### ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ART. 4º, INC. XX, DA LEI Nº 10.520/2002 C/C ART. 69 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E ART. 46, DO DECRETO Nº 10.024/2019.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PRL/CEA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021-PRL/CEA  
Informo que o Pregão Eletrônico nº 004/2021-PRL/CEA, que tem como objeto o registro de preço para aquisição de medidores de energia elétrica necessários para registro da energia elétrica requerida nas unidades consumidoras atendidas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 02/2021/DCGP/DC, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura e celeridade. Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO a empresa abaixo indicada, vencedora do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão, juntada ao Processo Licitatório nº 014/2021-PRL/CEA.

| Empresa vencedora: WASION DA AMAZONIA INDUSTRIA DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS S.A.<br>CNPJ: 09.291.019/0001-09<br>Endereço: Av. Abiurana, 585, Distrito Industrial I – MANAUS/AM<br>CEP: 69075-010<br>Contato: (92) 3237-4998<br>vendas@wasion.com.br<br>E-mail: |                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |       |              |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|----------------|
| LOTE                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO REDUZIDA                                                                                                                                                                                                                                                         | UND. | QTD.  | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL      |
| I                                                                                                                                                                                                                                                              | Monofásico Medidor eletrônico para medição de energia ativa em consumidores residenciais. Conexão direta em sistema de 2 fios.                                                                                                                                             | PÇ   | 1.500 | R\$ 73,20    | R\$ 109.800,00 |
| IV                                                                                                                                                                                                                                                             | Bifásico – Bidirecional Medidores eletrônicos bifásicos bidirecional, faturamento de energia ativa em consumidores residenciais de baixa tensão (Grupo B).                                                                                                                 | PÇ   | 5.000 | R\$ 199,98   | R\$ 999.900,00 |
| <b>LOTES FRACASSADOS</b>                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |       |              |                |
| LOTE                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO REDUZIDA                                                                                                                                                                                                                                                         | UND. | QTD.  | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL      |
| II                                                                                                                                                                                                                                                             | Trifásico – Medição indireta THS Medidor eletrônico programável de energia elétrica ativa (kWh) e reativa indutiva e capacitiva (kVArh), configurado para multitarifcação (convencional e horosazonal) com quatro postos horários distintos, medição em quatro quadrantes. | PÇ   | 350   | -            | -              |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |   |   |   |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---|---|---|
| III | Trifásico – Medição direta – 30/200 A Medidor eletrônico programável de energia elétrica ativa (kWh) e reativa indutiva e capacitiva (kVArh), configurado para multitarifcação (convencional e horosazonal) com quatro postos horários distintos, medição em quatro quadrantes. | PÇ | 200 | - | - | - |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---|---|---|

Valor Total: **R\$ 1.109.700,00 (um milhão cento e nove mil e setecentos reais)**

Macapá-AP, 05 de maio de 2021.  
Eva Mara Nascimento Baima  
Pregoeira – PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO e AUTORIZO O REGISTRO DE PREÇO do resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos art's. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá-AP, 17 de maio de 2021.  
Marcos do Nascimento Pereira  
Presidente da CEA

HASH: 2021-0519-0005-7490

PUBLICIDADE





## Ministério Público

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021/MP-AP

**OBJETO DO CONTRATO:** Serviços de assinatura para acesso a Biblioteca Digital – Módulo Fórum de Livros 8ª Série (2020/2021), da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, pelo período de 12 (doze) meses.

**PGA Nº** 20.06.0000.0000514/2021-56.

**CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

**CONTRATADA:** EDITORA FÓRUM LTDA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 25.539,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove).

**NOTA DE EMPENHO:** 178/2021.

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, com início a partir de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2021.

**ASSINATURA:** Assina pelo **Contratante** o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e, pela **Contratada**, Sra. Maria Amélia Corrêa de Mello.

Macapá, 19/05/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-0519-0005-7487

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017/MP-AP

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos sistemas de rede lógica, telefônica e de vídeo monitoramento (IP e analógico) dos prédios e dependências do Ministério Público do Estado do Amapá.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do Contrato nº 011/2017/MP-AP, bem como seu reajuste com base no período de maio/2020 a abril/2021.

**PROCESSO Nº:** 20.06.0000.0001558/2021-95/MP-AP.

**CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

**CONTRATADA:** SERVCOM LTDA ME.

**NOTA DE EMPENHO:** 185/2021/MP-AP.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 198.950,69 (cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, tendo início em 11/05/2021 e término em 11/05/2022.

**DATA ASSINATURA:** 10/05/2021.

**ASSINATURA:** assinam pelo **Contratante:** Drº Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela **Contratada:** Sr. José Valder de Moraes Cunha.

Macapá, 19/05/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-0519-0005-7494

## Defensoria Pública

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Defensoria Publica do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 203/2021-DPE-AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2020, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para registro de preço para eventual aquisição de equipamentos diversos para desempenho das atividades da Coordenadoria da Divisão de Engenharia e Fiscalização, visando atender

as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Início do Acolhimento das Propostas:** 20/05/2021, às 08h00min (Horário de Brasília).

**Término do Acolhimento das Propostas:** 02/06/2021 às 08h00min (Horário de Brasília).

**Disputa:** 02/06/2021 As 09h00min (Horário de Brasília)

**Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br

Macapá-AP 19 de maio de 2021.  
Edgar Tiassu de Souza da Silva  
Presidente CPL/DPE-AP  
Portaria 227/2019-DPE-AP

HASH: 2021-0519-0005-7543

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.00000.293/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DPE/AP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, I, DA LEI 8.666/93.

**CONTRATADO:** Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, CNPJ 05.976.311/0001-04.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.422.0074.1010

**NATUREZA DA DESPESA:** 3390.39- Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

**VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$72.000,00

Macapá - AP, 18 de maio de 2021.  
Edgar Tiassu de Souza da Silva  
Presidente da CPL – DPE-AP  
Portaria 227/2019  
Ratifico a despesa.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá  
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0519-0005-7545

**Prefeitura Municipal De  
Itaubal**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E DESERTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-CL/PMI**

**Licitação Fracassada para os Lotes:** 18, 22, 36, 49, 57, 82, 83, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 101, 102 e 103.

**Licitação Deserta para os Lotes:** 104, 105, 106 e 107.

**A Central de Licitações de Itaubal-AP através desta pregoeira**, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-CL/PMI, Processo Administrativo n.º 08.13.0192/2021-PMI, foi declarado **FRACASSADO PARA OS LOTES 18, 22, 36, 49, 57, 82, 83, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 101, 102 e 103** e foi declarado **DESERTO PARA OS LOTES 104, 105, 106 e 107**. **Origem:** Fundo Municipal de Saúde de Itaubal. **Objeto:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS (DESCARTÁVEIS, PÉRFURO CORTANTES) para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde do Município de Itaubal, com previsão de consumo de até 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, o **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM, da forma de fornecimento: Por Demanda. Maiores informações encontram-se à disposição a ser obtida através do endereço eletrônico: centraldelicitacaoitaubal@gmail.com.

Itaubal-AP, 17 de maio de 2021.  
KANANDA MENDONÇA COSTA  
Pregoeira CL/PMI  
Decreto nº 19/2021-GAB/PMI

HASH: 2021-0518-0005-7463

#### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**O Município de Itaubal através da Central de licitações**, leva ao conhecimento dos interessados que **ADJUDICA** o certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº 04.10.0214/2021-PMI, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021-CL/PMI, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaubal, Secretarias e Fundos Municipais, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira Kananda Mendonça Costa, adjudicando objeto licitado às empresas vencedoras da melhor proposta **OFFICE PAPELARIA EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ nº 01.021.577/0001-42,

no valor de **R\$262.265,77 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, referente aos **Lotes: 01, 02, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 62, 64, 65, 67, e 68 e NORTE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 21.496.889/0001-10, no valor de **R\$ 32.509,52 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, referente aos **Lotes: 03, 04, 05, 11, 12, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 36, 41, 43, 44, 47, 48, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 63 e 66.**

Itaubal AP. 17 de Maio de 2021.  
KANANDA MENDONÇA COSTA  
Pregoeira CL/PMI  
Decreto nº 19/2021-GAB/PMI

HASH: 2021-0518-0005-7459

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Itaubal através do Senhor JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO**, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 04.10.0214/2021-PMI, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021-CL/PMI, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaubal, Secretarias e Fundos Municipais, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e do Decreto Municipal nº 114/2019-GAB/PMI, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo

licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021-CL/PMI, com as empresas vencedoras **OFFICE PAPELARIA EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ nº 01.021.577/0001-42, no valor de **R\$262.265,77 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, referente aos **Lotes: 01, 02, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 62, 64, 65, 67, e 68 e NORTE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 21.496.889/0001-10, no valor de **R\$ 32.509,52 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, referente aos **Lotes: 03, 04, 05, 11, 12, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 36, 41, 43, 44, 47, 48, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 63 e 66.** Estando tudo em conformidade com a Ata de realização do pregão.

Itaubal AP. 17 de maio de 2021.  
JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO  
Prefeito do Município de Itaubal

HASH: 2021-0518-0005-7461

#### **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-CL/PMI  
Licitação Fracassada para os Lotes: 09, 16, e 42.

**A pregoeira da Prefeitura Municipal de Itaubal-AP**, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-CL/PMI, foi declarado **FRACASSADO PARA OS LOTES 09, 16, E 42. Origem:** Prefeitura Municipal de Itaubal. **Objeto:** o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaubal, Secretarias e Fundos Municipais, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência-Anexo-I, o **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM, da forma de fornecimento: Por Demanda .Maiores informações encontram-se à disposição a ser obtida através do endereço eletrônico: [centraldelicitacaoitaubal@gmail.com](mailto:centraldelicitacaoitaubal@gmail.com).

Itaubal-AP, 17 de maio de 2021.  
KANANDA MENDONÇA COSTA  
Pregoeira CL/PMI  
Decreto nº 19/2021-GAB/PMI

HASH: 2021-0518-0005-7460



Cód. verificador: 36161770. Cód. CRC: 2B1A1A1  
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 19/05/2021 18:39, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

